

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

# PREGÃO ELETRÔNICO

90002/2026

## CONTRATANTE (UASG)

927311

## OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEE/PB

## VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 165.919,97 (cento e sessenta e cinco mil, novecentos e dezenove reais e noventa e sete centavos)

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 21/07/2026 às 09h (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

## MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

## TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

## MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

 Compras.gov.br



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026



GOVERNO  
DA PARAÍBA

1



Assinado com senha por [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 03/07/2026 - 11:52hs.  
Documento Nº: 9234516.97466268-756 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9234516.97466268-756>



SEEPRC202540349V04

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

SUMÁRIO

|                                                                                   |                 |                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------------------|
| 1.                                                                                | DO              |                     |
| OBJETO.....                                                                       |                 | 4                   |
| 2.                                                                                | DA PARTICIPAÇÃO | NA                  |
| LICITAÇÃO.....                                                                    |                 | 4                   |
| 3.                                                                                | DO              | ORÇAMENTO           |
| ESTIMADO.....                                                                     |                 | 6                   |
| 4.                                                                                | DA              | REFERÊNCIA          |
| TEMPO.....                                                                        |                 | 6                   |
| 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....               |                 | 7                   |
| 6.                                                                                | DO              | PREENCHIMENTO       |
| PROPOSTA.....                                                                     |                 | 10                  |
| 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES..... |                 | 12                  |
| 8. DA FASE DE JULGAMENTO.....                                                     |                 | 19                  |
| 9.                                                                                | DA              | FASE                |
| HABILITAÇÃO.....                                                                  |                 | 22                  |
| 10.                                                                               | DO              | TERMO               |
| CONTRATO.....                                                                     |                 | 34                  |
| 11.                                                                               |                 | DOS                 |
| RECURSOS.....                                                                     |                 | 35                  |
| 12.                                                                               | DAS             | INFRAÇÕES E SANÇÕES |
| ADMINISTRATIVAS.....                                                              |                 | 36                  |
| 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....                    |                 | 38                  |
| 14.                                                                               | DAS             | DISPOSIÇÕES         |
| GERAIS.....                                                                       |                 | 38                  |

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026



GOVERNO  
DA PARAÍBA

2



SECRETARIA DE **EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

3



SEEPRC202540349V04



Assinado com senha por [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 03/07/2026 - 11:52hs.  
Documento Nº: 9234516.97466268-756 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9234516.97466268-756>

SECRETARIA DE **EDUCAÇÃO**  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DA PARAÍBA**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEE-PRC-2025/40349**

**PREÂMBULO**

O Estado da Paraíba, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO (UASG 927311)**, através da **GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**, sediada no Centro Administrativo Integrado — Bloco 1 — Jaguaribe, João Pessoa/PB — CEP: 58015-900, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** na forma **ELETRÔNICA**, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

**INFORMAÇÕES GERAIS**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** As propostas deverão ser enviadas até as 09:00h do dia 21/07/2026, horário previsto para o início da sessão pública. Após esse horário, o sistema eletrônico não permitirá o envio ou modificação de propostas, conforme regulamentação da Plataforma Compras.gov.br.

**SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:** **COMPRAS.GOV**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

Os períodos para recebimento de propostas e para início da sessão de disputa de preços estarão indicados no aviso de abertura do certame.

**OBSERVAÇÃO 1:** Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente adotado o horário de Brasília – DF.

**OBSERVAÇÃO 2:** Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

4



SEEPRC202540349V04

SECRETARIA DE **EDUCAÇÃO**  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DA PARAÍBA – SEE/PB**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

**2.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**2.1.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.2.** É obrigação do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.3.** A não observância dessa obrigação poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.4.** Para o item 02, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**2.4.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham



SECRETARIA DE **EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**2.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

**2.6.** Não poderão participar desta licitação:

**2.6.1.** Pessoa jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado da Paraíba, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

**2.6.2.** Pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei federal nº 8.666, de 1993;

**2.6.3.** Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

**2.6.4.** Pessoa jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992

**2.6.5.** Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

**2.6.6.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, sendo a ele equiparada a empresa integrante do mesmo grupo econômico, nos termos do art. 14, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021;

**2.6.7.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, sendo a ela equiparada à empresa integrante do mesmo grupo econômico, nos termos do art. 14, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021;



SECRETARIA DE **EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**2.6.8.** Empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

**2.6.9.** Pessoa jurídica enquadrada nas demais vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

**2.6.10.** Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

**2.6.11.** Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

**2.6.12.** Pessoa jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional.

### **3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO**

**3.1.** O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

**3.2.** O valor estimado da contratação, apurado nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, encontra-se detalhado no Anexo I deste Edital.

### **4. DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

**4.1.** Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

**4.2.** As sessões serão iniciadas em dias úteis.

**4.2.1.** Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influem no horário de funcionamento do órgão licitante.

**4.2.2.** Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao agente de contratação informar, através do Sistema, a data e horário para retomada da concorrência.

**4.2.3.** Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

7



SEEPRC202540349V04

SECRETARIA DE **EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**4.2.4.** Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

**4.3.** Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 4.2 poderão ser alterados, cabendo ao agente de contratação informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada da concorrência, através do [COMPRAS.GOV](https://compras.gov.br).

**5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** O prazo mínimo para a apresentação das propostas e lances, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação do Edital de licitação no PNCP, será de:

**5.1.1.** 8 (oito) dias úteis, para a aquisição de bens comuns;

**5.2.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**5.3.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**5.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**5.4.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**5.4.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**5.4.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



SECRETARIA DE **EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**5.4.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**5.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.6.** O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

**5.7.** A licitante enquadrada Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP Microempreendedor Individual (MEI) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos nos artigos 3º e 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006, e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**5.7.1.** nos itens exclusivos à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**5.7.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**5.8.** Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

**5.8.1.** de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

**5.8.2.** que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

**5.8.3.** de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;



SECRETARIA DE **EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

- 5.8.4.** cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.8.5.** cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.8.6.** constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 5.8.7.** que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 5.8.8.** que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 5.8.9.** resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 5.8.10.** constituída sob a forma de sociedade por ações;
- 5.8.11.** cujos titulares ou sócios guardam, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 5.9.** A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 e/ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.10.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.11.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.12.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.13.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



SECRETARIA DE **EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**5.13.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**5.13.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**5.14.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**5.14.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**5.14.2.** percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**5.15.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estritamente e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**5.16.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**5.17.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** *valor unitário e total do item;*

**6.1.2.** *marca;*

**6.1.3.** *descrição do objeto, contendo as informações similares às especificações do Termo de Referência;*

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



SECRETARIA DE **EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**6.2.1.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** Se o regime tributário da empresa implica o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**6.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.9.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**6.10.** Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

**6.11.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

**6.12.** O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos



SECRETARIA DE **EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**6.13.** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.3.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

**7.4.** A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital OU na folha de rosto anexa a este Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

**7.5.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**7.6.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

**7.7.** O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificar, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**7.8.** Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.



SECRETARIA DE **EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

7.9. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.10. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.11. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.11.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.11.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

7.11.4. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado **"ABERTO – FECHADO"**.

7.13. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração inicial de 15 (quinze) minutos e, encerrado esse prazo, o Agente de Contratação encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances. Após o transcurso de um período de tempo adicional de até 15 (quinze) minutos, aleatoriamente determinado, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14. Encerrados os prazos da etapa aberta de lances de que trata o item 7.13, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor do melhor lance e os autores dos lances com variação de preço de até 10% (dez por cento) em relação àquele possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15. Na oferta do lance fechado, os licitantes poderão optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar preço menor ou maior desconto.

7.16. Não havendo pelo menos 03 (três) licitantes nas condições de que trata o item 7.14, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer lance fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento do prazo.



SECRETARIA DE **EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

7.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.18. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.24. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.24.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.24.2. Nessas situações, desde que observadas as condições e percentuais fixados em regulamento específico, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas



SECRETARIA DE **EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

vedações dos §§1º e 2º do art. 3º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.25.1.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

**7.25.2.** O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

**7.25.3.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.25.4.** A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.25.5.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.25.6.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.25.7.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário da licitação, ainda não



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

tenham celebrado contratos com a Administração Pública, por item licitado, cujos valores somados ultrapassam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**7.26.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, se houver, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.26.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.26.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.26.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.26.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.27.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.27.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



SECRETARIA DE **EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**7.27.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.27.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei, conforme regulamento;

**7.27.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.27.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**7.27.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.27.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.27.2.2.** empresas brasileiras;

**7.27.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.27.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação aos impactos climáticos, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**7.28.** Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

**7.29.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**7.29.1.** Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

**7.29.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação,



SECRETARIA DE **EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**7.29.3.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**7.29.4.** O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

**7.29.5.** O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.29.5.1.** Juntamente com a proposta os licitantes deverão apresentar catálogo técnico, ficha técnica do fabricante ou declaração do fabricante que comprove o atendimento integral às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência para cada item.

**7.29.6.** É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.30.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA FASE DE JULGAMENTO**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**8.1.1.** Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>);



SECRETARIA DE **EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**8.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

**8.2.** A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

**8.2.1.** A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

**8.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**8.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado por falta de condição de participação.

**8.4.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**8.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se válido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

**8.5.1.** Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

**8.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEAD nº 005, de 08 de novembro de 2023.

**8.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**8.7.1.** contiver vícios insanáveis;



SECRETARIA DE **EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

- 8.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 8.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.4.** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.9.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- 8.9.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.9.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.10.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 8.10.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 8.10.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 8.10.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 8.11.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta,
- 8.12.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



SECRETARIA DE **EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**8.13.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

**8.13.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**8.13.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**8.14.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**8.15.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.16.** Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.17.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**8.18.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**8.19.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**8.20.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



SECRETARIA DE **EDUCAÇÃO**  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

**9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**9.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**9.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**9.4.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**9.4.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**9.5.** Encerrada a etapa de lances, a(o) Pregoeira(o) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.5.1.** SICAF;



SECRETARIA DE **EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**9.5.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

**9.5.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

**9.5.4.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**9.5.5.** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:14831188675546:::P3\\_TIPO\\_RELACAO:INIDONEO](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:14831188675546:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO));

**9.5.6.** Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFILPB (<http://www.cge.pb.gov.br/site/imagens/gsc/cafil-pb.pdf>);

**9.5.6.1.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 9.5.2.; 9.5.3.; 9.5.4. e 9.5.5. acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);

**9.6.** A verificação nos cadastros a que se refere o subitem anterior abrangerá a empresa licitante e seu sócio majoritário, conforme a vedação prevista no artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

**9.7.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a(o) Pregoeira(o) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

**9.7.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**9.7.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**9.7.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**9.8.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, ou tenha se válido a aplicação da margem de preferência, a(o) Pregoeira(o) verificará se faz jus ao benefício aplicado.

**9.9.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEAD nº 005, de 08 de novembro de 2023.

**9.10.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**9.10.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da(o) Pregoeira(o).

**9.10.2.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**9.11.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**9.12.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**9.13.** A verificação pela(o) Pregoeira(o), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.13.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.



SECRETARIA DE **EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**9.13.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEAD Nº 005/2023, de 08 de Novembro de 2023.

**9.14.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e Instrução Normativa SEAD nº 005, de 2023, art. 39, §4º):

**9.14.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**9.14.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**9.15.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.16.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.10.1.

**9.17.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**9.18.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

**9.19.** Os documentos a seguir serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:

**9.19.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

**9.19.1.1.** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



SECRETARIA DE **EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**9.19.1.2.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.19.1.3.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**9.19.1.4.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.19.1.5.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

**9.19.1.6.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**9.19.1.7.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**9.19.1.8.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

**9.19.1.9.** Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto Nº 11.802, de 28 de novembro de 2023.



SECRETARIA DE **EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**9.19.1.10.** Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**9.19.1.11.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.20. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

**9.20.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.20.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**9.20.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.20.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.20.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.20.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.20.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**9.20.8.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**9.21. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

28

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**



SEPRC202540349V04

SECRETARIA DE **EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**9.21.1.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa SEAD Nº 002/2023, de 08 de novembro de 2023), ou de sociedade simples;

**9.21.2.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**9.21.3.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrados na junta comercial ou no órgão competente, na forma da lei, comprovando:

**9.21.3.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1(um);

**9.21.3.2.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**9.21.3.3.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;

**9.21.3.4.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

**9.21.4.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da parcela pertinente.

**9.21.5.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**9.21.6.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**9.22. Relativos à Qualificação Técnica:**



SECRETARIA DE **EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**9.22.1.** Para fins de habilitação técnica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**9.22.1.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**9.22.1.1.1.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

**9.22.1.1.1.1.** Será exigida a comprovação de quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 50% dos quantitativos licitados.

**9.22.1.1.1.2.** A exigência de atestados será restrita às parcelas de valor significativo, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

**9.22.1.1.2.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados.

**9.22.1.1.3.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**9.22.1.1.4.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**9.22.2.** Havendo a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

**9.22.2.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

**9.22.2.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;



SECRETARIA DE **EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**9.22.2.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

**9.22.2.4.** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

**9.22.2.5.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

**9.22.2.6.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

**9.22.2.6.1.** ata de fundação;

**9.22.2.6.2.** estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

**9.22.2.6.3.** regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

**9.22.2.6.4.** editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

**9.22.2.6.5.** três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

**9.22.2.6.6.** ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

**9.22.2.7.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**9.22.2.8.** Documentos Complementares:

**9.22.2.8.1.** Declaração Negativa de Relação Familiar ou de Parentesco, conforme Modelo anexo a este Edital, o art. 5º, inciso I (princípio da impessoalidade) e inciso I do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

**9.23.** Havendo a participação de consórcio, será exigida a seguinte documentação complementar:

**9.23.1.** Considerando a permissão de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**9.23.2.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira,



SECRETARIA DE **EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**9.23.3.** Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

**9.23.3.1.** Designação do consórcio e sua composição;

**9.23.3.2.** Finalidade do consórcio;

**9.23.3.3.** Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

**9.23.3.4.** Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

**9.23.3.5.** Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

**9.23.3.6.** Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase do procedimento de dispensa eletrônica quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

**9.23.3.7.** Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na dispensa eletrônica e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

**9.23.3.8.** Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido no subitem 9.23.3.3;

**9.23.4.** O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

**9.23.5.** Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**9.23.6.** A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

**9.24.** Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados por meio eletrônico, por cópias digitalizadas inseridas no sistema utilizado para a licitação, conforme previsto no art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021, sendo dispensada a apresentação posterior dos originais, salvo quando houver dúvida fundada quanto à autenticidade dos documentos apresentados, hipótese em que poderá ser exigida a apresentação do original ou de cópia autenticada.

**9.25.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

**9.26.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

**9.27.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**9.28.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

**9.28.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**9.29.** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**9.29.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**9.29.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



SECRETARIA DE **EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**9.30.** Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas, para:

**9.30.1.** a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

**9.30.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**9.30.3.** suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

**9.30.4.** suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

**9.31.** Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

**9.32.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **10. DO TERMO DE CONTRATO**

**10.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

**10.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**10.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso ao sistema de processo eletrônico para que seja assinado



SECRETARIA DE **EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

**10.4.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

**10.4.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**10.4.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

**10.4.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**10.5.** Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**10.6.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.7.** Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**11.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**11.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



SECRETARIA DE **EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

- 11.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- 11.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior; a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://see.pb.gov.br/gelic>.

**12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
- 12.1.2.** salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

- 12.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 12.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 12.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.4.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.5.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.6.** fraudar a licitação;
- 12.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 12.1.7.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 12.1.7.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 12.1.7.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 12.1.8.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.9.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 12.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, conforme o Art. 3º da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2021/PGE/SEAD/CGE:
  - 12.2.1.** advertência;
  - 12.2.2.** multa;
  - 12.2.3.** impedimento de licitar e contratar; e
  - 12.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados, conforme o Art. 2º da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2021/PGE/SEAD/CGE:
  - 12.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;



SECRETARIA DE **EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

- 12.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
  - 12.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 12.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 12.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4.** Em caso de aplicação da sanção de multa, será disponibilizado ao licitante/fornecedor penalizado a Guia de Recolhimento do Estado - DAR, para pagamento em prazo não inferior à 15 (quinze) dias úteis.
- 12.5.** O procedimento para aplicação das sanções observará o disposto na Instrução Normativa Conjunta nº 001/2021/PGE/SEAD/CGE, de 02 de agosto de 2021, que institui o rito do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR), conforme detalhado em seus artigos 13 e seguintes.

**13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 13.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail [cpc@see.pb.gov.br](mailto:cpc@see.pb.gov.br).
- 13.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.
- 13.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



SECRETARIA DE **EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

- 14.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 14.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração
- 14.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.9.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://see.pb.gov.br/gelic>.
- 14.10.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.10.1.** Anexo I - Termo de Referência;
  - 14.10.1.1.** Apêndice A do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
  - 14.10.1.2.** Apêndice B do Anexo I – Termo de Justificativas Relevantes;
  - 14.10.2.** Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
  - 14.10.3.** Anexo III - Minuta de Contrato; e
  - 14.10.4.** Anexo IV - Mapa de Riscos.

João Pessoa - PB, data da assinatura eletrônica.

39

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**



SEEPRC202540349V04

SECRETARIA DE **EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**ERIVONALDO ALVES DA SILVA**  
Secretário de Estado da Educação da Paraíba

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

40



Assinado com senha por [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 03/07/2026 - 11:52hs.  
Documento Nº: 9234516.97466268-756 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9234516.97466268-756>



SEEPRC202540349V04

SECRETARIA DE **EDUCAÇÃO**  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

# ANEXO I

# TERMO DE REFERÊNCIA



SECRETARIA DE ESTADO DA **EDUCAÇÃO**

Centro Administrativo Estadual - Avenida Dr. João da Mata, nº 200 - Bloco 1. Jaguaribe -  
João Pessoa/PB - CEP: 58015-900



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**



Assinado com senha por [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 03/07/2026 - 11:52hs.  
Documento Nº: 9234516.97466268-756 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9234516.97466268-756>



SEEPRC202540349V04

# TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme a Lei Federal nº 14.133/2021



**PROCESSO Nº: 22.000.040349.2025**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DA PARAÍBA - SEE/PB.

**DATA DE ABERTURA:** 28/10/2025



Assinado com senha por [SEE98142] [SENHA] VALMIR HERBERT BARBOSA GOMES em 27/05/2026 - 15:30hs e [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 08/06/2026 - 11:34hs.  
Documento Nº: 9234516.94012792-2984 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9234516.94012792-2984>



SEEPRC202540349V03

PBdoc



SEEPRC202540349V04



Assinado com senha por [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 03/07/2026 - 11:52hs.  
Documento Nº: 9234516.97466268-756 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9234516.97466268-756>

PBdoc



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

PREGÃO ELETRÔNICO

COMPRAS

PROCESSO Nº 22.000.040349.2025

SETOR REQUISITANTE: GERÊNCIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR, ACOMPANHAMENTO E APOIO À GESTÃO PARA RESULTADOS DE APRENDIZAGEM - GEDRA

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DA PARAÍBA - SEE/PB

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1. Aquisição de equipamentos de informática, nos termos da tabela constante no anexo I deste termo de referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, visto que se enquadram no conceito definido no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 44.383, de 14 de novembro de 2023.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Centro Administrativo Estadual - Avenida Dr. João da Mata, nº 200 - Bloco 1. Jaguaribe - João Pessoa/PB - CEP: 58015-900



Assinado com senha por [SEE98142] [SENHA] VALMIR HERBERT BARBOSA GOMES em 27/05/2026 - 15:30hs e [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 08/06/2026 - 11:34hs.

Documento Nº: 9234516.94012792-2984 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9234516.94012792-2984>



SEEPREC202540349V03

VPBdoc



Assinado com senha por [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 03/07/2026 - 11:52hs.  
Documento Nº: 9234516.97466268-756 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9234516.97466268-756>



SEEPREC202540349V04

VPBdoc



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Só será admitida a oferta dos itens de código 134330 e 132822 que cumpra os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 304, de 2023 do INMETRO.

4.1.2. Só será admitida a oferta do item de código 130556 que cumpra os critérios de segurança e compatibilidade eletromagnética, previstos na Portaria nº 304, de 2023 do INMETRO.

4.2. A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, responsabilizando-se pela destinação final ambientalmente adequada dos equipamentos fornecidos ao término de sua vida útil, bem como de seus componentes e embalagens, observando a legislação vigente, especialmente quanto à logística reversa de resíduos eletroeletrônicos. Para tanto, deverá:

4.2.1. assegurar que os produtos ofertados possuam, sempre que possível, certificações de eficiência energética e conformidade ambiental reconhecidas;

4.2.2. estruturar e disponibilizar, quando solicitado pela Administração, plano de logística reversa que contemple a coleta, o transporte, o reaproveitamento, a reciclagem ou o descarte final adequado dos bens e resíduos; e

4.2.3. orientar quanto às boas práticas de uso, conservação e descarte dos equipamentos, de modo a mitigar impactos ambientais, promover a eficiência no consumo energético e contribuir para a ampliação da vida útil dos bens.

##### Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

##### Garantia da contratação

4.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Centro Administrativo Estadual - Avenida Dr. João da Mata, nº 200 - Bloco 1. Jaguaribe - João Pessoa/PB - CEP: 58015-900



Assinado com senha por [SEE98142] [SENHA] VALMIR HERBERT BARBOSA GOMES em 27/05/2026 - 15:30hs e [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 08/06/2026 - 11:34hs.

Documento Nº: 9234516.94012792-2984 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9234516.94012792-2984>



SEEPREC202540349V03

PBdoc



SEEPREC202540349V04



Assinado com senha por [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 03/07/2026 - 11:52hs.  
Documento Nº: 9234516.97466268-756 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9234516.97466268-756>

PBdoc



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**

- 4.4.1. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 4.4.2. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 4.4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

**Exigências quanto ao produto ofertado**

- 4.5. Durante a fase de julgamento da proposta, os licitantes deverão apresentar catálogo técnico, ficha técnica do fabricante ou declaração do fabricante que comprove o atendimento integral às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência para cada item.
- 4.6. O item de código 134330 deve conter as seguintes especificações:
- 4.6.1. Processador: 12 núcleos, 24 threads, clock até 4.6 GHz, cache 64MB.
- 4.6.2. Placa de Vídeo Dedicada: 8GB GDDR6, barramento 256-bit.
- 4.6.3. Memória: 32GB DDR4 3000MHz (2x16GB).
- 4.6.4. Armazenamento: SSD NVMe M.2 1TB.
- 4.6.5. Placa-mãe: Chipset PCIe 4.0, dual M.2, USB 3.2 Gen 2.
- 4.6.6. Cooler: Water Cooler 360mm.
- 4.6.7. Fonte: 850W, 80 Plus.
- 4.6.8. Periféricos: Teclado mecânico sem fio, mouse sem fio, headset com ANC, monitor 34" curvo WQHD, webcam Full HD.
- 4.7. O item de código 132822 deve conter as seguintes especificações complementares a sua descrição:
- 4.7.1. Processador: 8 núcleos, 16 threads, clock até 4.6 GHz.
- 4.7.2. Memória: 16GB DDR4 3000MHz (1x16GB).
- 4.7.3. Armazenamento: SSD NVMe M.2 512GB.

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Centro Administrativo Estadual - Avenida Dr. João da Mata, nº 200 - Bloco 1. Jaguaribe - João Pessoa/PB - CEP: 58015-900



Assinado com senha por [SEE98142] [SENHA] VALMIR HERBERT BARBOSA GOMES em 27/05/2026 - 15:30hs e [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 08/06/2026 - 11:34hs.

Documento Nº: 9234516.94012792-2984 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9234516.94012792-2984>



SEEPREC202540349V03

VPBdoc



SEEPREC202540349V04



Assinado com senha por [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 03/07/2026 - 11:52hs.  
Documento Nº: 9234516.97466268-756 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9234516.97466268-756>

VPBdoc



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**

4.7.4.Fonte: 600W.

4.7.5.Periféricos: Teclado sem fio, mouse sem fio, headset com isolamento passivo, monitor 27" Full HD.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) da ordem de compra.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Izabel Soares Gomes, S/N (lateral da BR-230, sentido Cabedelo-PB), Ernesto Geisel, João Pessoa - PB, CEP: 58075-015, de segunda à sexta-feira, no horário de 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30.

### Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
  - 5.4.1.Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.6. Assistência técnica e atendimento de chamados:
  - 5.6.1. Durante o período de garantia, a contratada deverá disponibilizar canal de atendimento para abertura de chamados técnicos, por meio eletrônico e/ou telefônico, em dias úteis e horário comercial.
  - 5.6.2.O prazo máximo para resposta ao chamado será de até 2 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal da Administração.
  - 5.6.3.O prazo para solução do problema não deverá ultrapassar 15 (quinze) dias úteis, salvo justificativa técnica devidamente aceita pela Contratante.

### SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Centro Administrativo Estadual - Avenida Dr. João da Mata, nº 200 - Bloco 1. Jaguaribe - João Pessoa/PB - CEP: 58015-900



Assinado com senha por [SEE98142] [SENHA] VALMIR HERBERT BARBOSA GOMES em 27/05/2026 - 15:30hs e [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 08/06/2026 - 11:34hs.

Documento Nº: 9234516.94012792-2984 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9234516.94012792-2984>



SEEPREC202540349V03

PBdoc



Assinado com senha por [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 03/07/2026 - 11:52hs.  
Documento Nº: 9234516.97466268-756 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9234516.97466268-756>



SEEPREC202540349V04

PBdoc



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**

5.6.4. Na impossibilidade de reparo dentro do prazo estabelecido, a contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente ou superior, em caráter provisório, sem ônus adicional, até a solução definitiva.

- 5.7. Os bens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.8. Quando necessário, o custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.9. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

#### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### Fiscalização

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Centro Administrativo Estadual - Avenida Dr. João da Mata, nº 200 - Bloco 1. Jaguaribe - João Pessoa/PB - CEP: 58015-900



Assinado com senha por [SEE98142] [SENHA] VALMIR HERBERT BARBOSA GOMES em 27/05/2026 - 15:30hs e [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 08/06/2026 - 11:34hs.

Documento Nº: 9234516.94012792-2984 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9234516.94012792-2984>



SEEPRC202540349V03

VPBdoc



SEEPRC202540349V04



Assinado com senha por [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 03/07/2026 - 11:52hs.  
Documento Nº: 9234516.97466268-756 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9234516.97466268-756>

VPBdoc



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VI);
- 6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, II);
- 6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, III);
- 6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, IV).
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, V).
- 6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VII).
- 6.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, I e II).
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, IV)).

#### Gestor do Contrato

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Centro Administrativo Estadual - Avenida Dr. João da Mata, nº 200 - Bloco 1. Jaguaribe - João Pessoa/PB - CEP: 58015-900



Assinado com senha por [SEE98142] [SENHA] VALMIR HERBERT BARBOSA GOMES em 27/05/2026 - 15:30hs e [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 08/06/2026 - 11:34hs.

Documento Nº: 9234516.94012792-2984 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9234516.94012792-2984>



SEEPREC202540349V03

VPBdoc



SEEPREC202540349V04



Assinado com senha por [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 03/07/2026 - 11:52hs.  
Documento Nº: 9234516.97466268-756 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9234516.97466268-756>

VPBdoc



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**

- 6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, IV).
- 6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo (s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, II).
- 6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, III).
- 6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo (s) fiscal (is) do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, VIII).
- 6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, X).
- 6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, VI).
- 6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Centro Administrativo Estadual - Avenida Dr. João da Mata, nº 200 - Bloco 1. Jaguaribe - João Pessoa/PB - CEP: 58015-900



Assinado com senha por [SEE98142] [SENHA] VALMIR HERBERT BARBOSA GOMES em 27/05/2026 - 15:30hs e [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 08/06/2026 - 11:34hs.

Documento Nº: 9234516.94012792-2984 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9234516.94012792-2984>



SEEPREC202540349V03

PBdoc



SEEPREC202540349V04



Assinado com senha por [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 03/07/2026 - 11:52hs.  
Documento Nº: 9234516.97466268-756 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9234516.97466268-756>

PBdoc



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**

#### Recebimento

- 7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

- 7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 6º, §3º da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2024/SEFAZ/SEAD/CGE, de 25 de janeiro de 2024.
- 7.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Centro Administrativo Estadual - Avenida Dr. João da Mata, nº 200 - Bloco 1. Jaguaribe - João Pessoa/PB - CEP: 58015-900



Assinado com senha por [SEE98142] [SENHA] VALMIR HERBERT BARBOSA GOMES em 27/05/2026 - 15:30hs e [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 08/06/2026 - 11:34hs.

Documento Nº: 9234516.94012792-2984 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9234516.94012792-2984>



SEEPREC202540349V03

VPBdoc



SEEPREC202540349V04



Assinado com senha por [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 03/07/2026 - 11:52hs.  
Documento Nº: 9234516.97466268-756 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9234516.97466268-756>

VPBdoc



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**

7.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

f.1) Se o destaque de retenção de imposto de renda se enquadra nas hipóteses da IN RFB nº 1.234/2012.

7.9.1 Se o fornecedor/contratado for empresa do Estado da Paraíba, não Optante pelo Simples, os responsáveis pelo recebimento e pagamento verificarão se o documento fiscal foi emitido nos termos do Art. 6º do Decreto nº 37.237, de 2017 (Isenção do ICMS), com a demonstração expressa do valor correspondente à isenção do ICMS deduzido do preço ofertado constante da proposta vencedora da licitação, rejeitando-o quando não atender ao referido normativo.

7.9.1.1 O valor da nota fiscal deverá ser idêntico ao valor do preço líquido demonstrado na planilha anexada à proposta final apresentada na licitação.

7.9.2 Observar as disposições da INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEAD/CGE Nº 01/2016 (SIGBP PB).

7.9.3 No caso de bens adquiridos com entregas parceladas, a liquidação e pagamento deverão observar as disposições da PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2022-CGE-SEAD-SEFAZ, de 04 de agosto de 2022.

7.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou SIREF/PB ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Centro Administrativo Estadual - Avenida Dr. João da Mata, nº 200 - Bloco 1. Jaguaribe - João Pessoa/PB - CEP: 58015-900



Assinado com senha por [SEE98142] [SENHA] VALMIR HERBERT BARBOSA GOMES em 27/05/2026 - 15:30hs e [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 08/06/2026 - 11:34hs.

Documento Nº: 9234516.94012792-2984 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9234516.94012792-2984>



SEEPREC202540349V03

VPBdoc



SEEPREC202540349V04



Assinado com senha por [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 03/07/2026 - 11:52hs.  
Documento Nº: 9234516.97466268-756 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9234516.97466268-756>

VPBdoc



## GOVERNO DA PARAÍBA

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

- 7.12 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou SIREF/PB e ao Cadastro de Fornecedores Impedido de licitar e Contratar – CAFIL/PB para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.13 Constatando-se, junto ao SICAF ou SIREF e ao CAFIL/PB, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou SIREF e ao CAFIL/PB.

### Prazo de pagamento

- 7.17 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2024/SEFAZ/SEAD/CGE, de 25 de janeiro de 2024.
- 7.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

### Forma de pagamento

- 7.19 O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, conforme dados bancários indicados pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente, consideradas as disposições do Decreto Estadual nº 43.250, de 2022.
- 7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.

### SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Centro Administrativo Estadual - Avenida Dr. João da Mata, nº 200 - Bloco 1. Jaguaribe - João Pessoa/PB - CEP: 58015-900



Assinado com senha por [SEE98142] [SENHA] VALMIR HERBERT BARBOSA GOMES em 27/05/2026 - 15:30hs e [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 08/06/2026 - 11:34hs.

Documento Nº: 9234516.94012792-2984 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9234516.94012792-2984>



SEEPREC202540349V03

VPBdoc



SEEPREC202540349V04



Assinado com senha por [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 03/07/2026 - 11:52hs.  
Documento Nº: 9234516.97466268-756 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9234516.97466268-756>

VPBdoc



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**

7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1 Observar se a retenção do IR se enquadra nas hipóteses previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### Reajuste

7.23 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.24 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.25 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.26 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.27 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.28 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.29 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.30 O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Centro Administrativo Estadual - Avenida Dr. João da Mata, nº 200 - Bloco 1. Jaguaribe - João Pessoa/PB - CEP: 58015-900



Assinado com senha por [SEE98142] [SENHA] VALMIR HERBERT BARBOSA GOMES em 27/05/2026 - 15:30hs e [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 08/06/2026 - 11:34hs.  
Documento Nº: 9234516.94012792-2984 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9234516.94012792-2984>



SEEPREC202540349V03

PBdoc



SEEPREC202540349V04



Assinado com senha por [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 03/07/2026 - 11:52hs.  
Documento Nº: 9234516.97466268-756 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9234516.97466268-756>

PBdoc



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

**Forma de fornecimento**

8.2 O fornecimento do objeto será integral.

**Exigências de habilitação técnica**

8.3 Para fins de habilitação técnica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.4.1.1 Será exigida a comprovação de quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 50 % dos quantitativos licitados.

8.4.1.2 A exigência de atestados será restrita às parcelas de valor significativo, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

8.4.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados.

8.4.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.5 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.5.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Centro Administrativo Estadual - Avenida Dr. João da Mata, nº 200 - Bloco 1. Jaguaribe - João Pessoa/PB - CEP: 58015-900



Assinado com senha por [SEE98142] [SENHA] VALMIR HERBERT BARBOSA GOMES em 27/05/2026 - 15:30hs e [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 08/06/2026 - 11:34hs.

Documento Nº: 9234516.94012792-2984 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9234516.94012792-2984>



SEEPREC202540349V03

PBdoc



SEEPREC202540349V04



Assinado com senha por [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 03/07/2026 - 11:52hs.  
Documento Nº: 9234516.97466268-756 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9234516.97466268-756>

PBdoc



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**

8.5.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.5.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.5.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.5.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.5.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.5.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

#### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação está definido no anexo I deste Termo de Referência.

#### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 22101;
- II) Fonte de Recursos: 570;
- III) Programa de Trabalho: 5006;
- IV) Elemento de Despesa: 44905200.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e razão dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### 11. ANEXO (S)

11.1. Anexo I – tabela com itens a serem licitados e valor estimado da contratação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Centro Administrativo Estadual - Avenida Dr. João da Mata, nº 200 - Bloco 1. Jaguaribe - João Pessoa/PB - CEP: 58015-900



Assinado com senha por [SEE98142] [SENHA] VALMIR HERBERT BARBOSA GOMES em 27/05/2026 - 15:30hs e [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 08/06/2026 - 11:34hs.

Documento Nº: 9234516.94012792-2984 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9234516.94012792-2984>



SEEPREC202540349V03

VPBdoc



SEEPREC202540349V04



Assinado com senha por [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 03/07/2026 - 11:52hs.  
Documento Nº: 9234516.97466268-756 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9234516.97466268-756>

VPBdoc



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**



**Histórico de versões:**

**Criado em:** 16/04/2025

**Modificado em:** 17/11/2025

**Modificado em:** 02/12/2025

**Modificado em:** 24/02/2026

**Modificado em:** 25/05/2026

**Elaborado por:**

**Valmir Herbert Barbosa Gomes**

Gerente Executivo de Desenvolvimento Escolar, Acompanhamento e Apoio à Gestão para Resultados de Aprendizagem

Secretaria de Estado da Educação da Paraíba

**Aprovado por:**

**José Edilson de Amorim**

Secretário Executivo de Gestão Pedagógica

Secretaria de Estado da Educação da Paraíba

**Erivonaldo Alves da Silva**

Secretário de Estado da Educação da Paraíba

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Centro Administrativo Estadual - Avenida Dr. João da Mata, nº 200 - Bloco 1. Jaguaribe - João Pessoa/PB - CEP: 58015-900



Assinado com senha por [SEE98142] [SENHA] VALMIR HERBERT BARBOSA GOMES em 27/05/2026 - 15:30hs e [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 08/06/2026 - 11:34hs.  
Documento Nº: 9234516.94012792-2984 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9234516.94012792-2984>



SEEPRC202540349V03

VPBdoc



SEEPRC202540349V04



Assinado com senha por [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 03/07/2026 - 11:52hs.  
Documento Nº: 9234516.97466268-756 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9234516.97466268-756>

VPBdoc

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

# ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

### TABELA COM ITENS A SEREM LICITADOS E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Centro Administrativo Estadual - Avenida Dr. João da Mata, nº 200 - Bloco 1. Jaguaribe -  
João Pessoa/PB - CEP: 58015-900



GOVERNO  
DA PARAÍBA



Assinado com senha por [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 03/07/2026 - 11:52hs.  
Documento Nº: 9234516.97466268-756 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9234516.97466268-756>



SEEPRC202540349V04



# GOVERNO DA PARAÍBA

Página nº 1 de 2

## ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

Número processo:22.000.040349.2025

### 1- TABELA DE ITENS A SEREM LICITADOS E SEUS RESPECTIVOS QUANTITATIVOS

| Item | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Unidade | Qtde | R\$ Un.  | LC 123/2006                                         |
|------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|----------|-----------------------------------------------------|
| 1    | 134330 | DESKTOP Avançado, conforme Termo de Referência.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Un      | 8    | 8193,33  | Ampla Concorrência                                  |
| 2    | 134330 | DESKTOP Avançado, conforme Termo de Referência.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Un      | 2    | 8193,33  | Exclusivo ME ou EPP. Cota 0.0%. Referente ao Item 1 |
| 3    | 132822 | MICROCOMPUTADOR Desktop, conforme Termo de Referência.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Un      | 16   | 2892,33  | Ampla Concorrência                                  |
| 4    | 131117 | MICROFONE Meetup Tipo de conexão: Plug-and-play<br>Luzes indicadoras (LED): LED indicador confirma a transmissão de vídeo, microfone mudo, em espera, pareamento de Bluetooth, etc. Tipo de microfone: Mono, banda larga, cancelamento de ruído Botões/Interruptor: Microfone sem áudio Comprimento do cabo: 6 m.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Un      | 1    | 708,33   | Ampla Concorrência                                  |
| 5    | 130556 | PROJETOR laser 6000 lumens. Fonte de luz: laser. Distância de projeção/ tamanho da tela: 50 – 300 . Razão de aspecto: 16:10. Resolução: 1920 x 1200 (WUXGA).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Un      | 1    | 18075,59 | Ampla Concorrência                                  |
| 6    | 132348 | TABLET. Aparelho homologado pela Anatel; processador de 2.2 GHz ou superior; memória RAM mínima de 6 GB; tela de 8" ou superior, com resolução mínima de 2000 x 1200 e densidade de 224 ppp; memória interna mínima de 128 GB, sem uso de cartão de memória; câmera traseira de 8 MP ou superior e câmera frontal de 5 MP ou superior, com foco automático; suporte a HDR para fotos, controle de exposição, toque para ajuste de foco, temporizador e abertura de f/2.0 ou superior; possibilitar registro de fotos e vídeos com geolocalização; gravação de vídeo em resolução mínima de 1920 x 1080 a 30 fps ou superior; conectividade Wi-Fi (802.11 a/b/g/n/ac), com operação em duas bandas (2,4 GHz e 5 GHz), e rede de dados 4G ou 5G, com entrada para SIM card; tecnologia Bluetooth 4.2 ou superior; compatibilidade com redes UMTS/HSPA/HSPA+/DC HSDPA (850, 900, 1700/2100, 1900, 2100 MHz), GSM/EDGE | Un      | 5    | 3624,44  | Ampla Concorrência                                  |



Assinado com senha por [SEE98142] [SENHA] VALMIR HERBERT BARBOSA GOMES em 18/06/2026 - 14:32hs.  
Documento Nº: 9234516.96414822-1308 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9234516.96414822-1308>



SEEPRC202540349V03

VPBdoc



Assinado com senha por [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 03/07/2026 - 11:52hs.  
Documento Nº: 9234516.97466268-756 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9234516.97466268-756>



SEEPRC202540349V04

VPBdoc



# GOVERNO DA PARAÍBA

Página nº 2 de 2

(850, 900, 1800, 1900 MHz), CDMA e LTE; conector para fone de ouvido padrão P2; caneta digital compatível com o dispositivo, do mesmo fabricante ou homologada, com suporte à escrita em tela e fixação magnética no tablet; capa de proteção do mesmo fabricante, com compartimento para armazenamento da caneta; bateria de lítio com capacidade mínima de 7000 mAh; sistema operacional iOS 10 ou Android 11, ou superiores; função de espelhamento de tela para TV sem necessidade de cabos; carregador bivolt.

|   |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |    |   |        |                    |
|---|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---|--------|--------------------|
| 7 | 90314 | WEBCAM: Resoluções: 4K/30 fps (até 4096 x 2160 pixels), 1080p/30 fps ou 60 fps (até 1920 x 1080pixels), 720p/30, 60 ou 90 fps (até 1280 x 720 pixels); mínimo campo de visão de 78°; Foco automático; Microfone integrado; Porta USB 2.0; clipe universal que se ajuste a monitores. Software de Câmera: zoom digital de no mínimo 4x; captura de vídeo e foto. Item registrado na ata: 0096/2025 | Un | 1 | 803,27 | Ampla Concorrência |
|---|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---|--------|--------------------|

2- O CUSTO ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R\$165.919,97



Assinado com senha por [SEE98142] [SENHA] VALMIR HERBERT BARBOSA GOMES em 18/06/2026 - 14:32hs.  
Documento Nº: 9234516.96414822-1308 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9234516.96414822-1308>



SEEPRC202540349V03



SEEPRC202540349V04



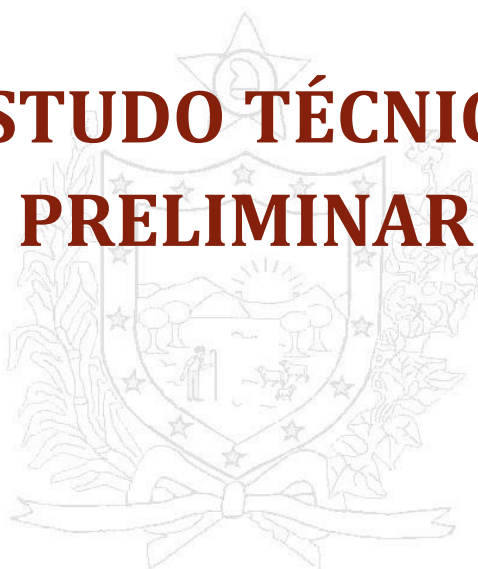
Assinado com senha por [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 03/07/2026 - 11:52hs.  
Documento Nº: 9234516.97466268-756 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9234516.97466268-756>



SECRETARIA DE **EDUCAÇÃO**  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

# APÊNDICE A DO ANEXO I

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



SECRETARIA DE ESTADO DA **EDUCAÇÃO**

Centro Administrativo Estadual - Avenida Dr. João da Mata, nº 200 - Bloco 1. Jaguaribe -  
João Pessoa/PB - CEP: 58015-900



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**



Assinado com senha por [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 03/07/2026 - 11:52hs.  
Documento Nº: 9234516.97466268-756 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9234516.97466268-756>



SEEPRC202540349V04

# ETP | ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme a Lei Federal nº 14.133/2021



**PROCESSO Nº SEE-PRC-2025/40349**

**OBJETO: NECESSIDADE DE EQUIPAMENTOS DE  
INFORMÁTICA PARA A SECRETARIA DE ESTADO DA  
EDUCAÇÃO DA PARAÍBA**

**DATA DE ABERTURA: 28/10/2025**



SEEPRC202540349V01



SEEPRC202540349V04



Assinado com senha por [SEE98142] [SENHA] VALMIR HERBERT BARBOSA GOMES em 24/02/2026 - 14:19hs, [SEE103567] [SENHA] JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO em 17/03/2026 - 12:35hs e [SEE103639] [SENHA] JOSÉ EDILSON DE AMORIM em 19/03/2026 - 15:06hs  
Documento Nº: 9234516.85778263-606 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9234516.85778263-606>

VPBdoc



Assinado com senha por [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 03/07/2026 - 11:52hs.  
Documento Nº: 9234516.97466268-756 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9234516.97466268-756>

VPBdoc



SECRETARIA DE **EDUCAÇÃO**  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por fim encontrar a melhor solução para atender a necessidade de equipamentos de informática, com o intuito de possibilitar maior e melhor eficiência e produtividade nas atividades de processamento e tratamento de dados, nos termos a seguir expostos.

### INFORMAÇÕES GERAIS

**Número do Processo:** SEE-PRC-2025/40349

**Órgão Requisitante:** Secretaria de Estado da Educação da Paraíba - SEE/PB

**Área solicitante:** Gerência Executiva de Desenvolvimento Escolar, Acompanhamento e Apoio à Gestão para Resultados de Aprendizagem (GEDRA)

### I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE APRESENTADA

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

SECRETARIA DE ESTADO DA **EDUCAÇÃO**

Centro Administrativo Estadual - Avenida Dr. João da Mata, nº 200 - Bloco 1. Jaguaribe - João Pessoa/PB - CEP: 58015-900



Assinado com senha por [SEE98142] [SENHA] VALMIR HERBERT BARBOSA GOMES em 24/02/2026 - 14:19hs, [SEE103567] [SENHA] JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO em 17/03/2026 - 12:35hs e [SEE103639] [SENHA] JOSÉ EDILSON DE AMORIM em 19/03/2026 - 15:06hs. Documento Nº: 9234516.85778263-606 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9234516.85778263-606>



SEEPRC202540349V01

VPBdoc



SEEPRC202540349V04

VPBdoc



Assinado com senha por [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 03/07/2026 - 11:52hs. Documento Nº: 9234516.97466268-756 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9234516.97466268-756>



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**

A Gerência Executiva de Desenvolvimento Escolar, Acompanhamento e Apoio à Gestão para Resultados de Aprendizagem (GEDRA) constitui-se como um setor estratégico da Secretaria de Estado da Educação da Paraíba (SEE/PB), atuando de forma articulada com as Gerências Regionais no fortalecimento das práticas pedagógicas e administrativas.

A Gerência Operacional de Estatística, Informação, Indicadores Educacionais, Estudos e Pesquisas (GOEIP), ligada à GEDRA, unidade responsável pela coleta, tratamento, análise e divulgação de dados estratégicos para a gestão educacional da Secretaria de Estado da Educação da Paraíba (SEE/PB), enfrenta atualmente limitações decorrentes da defasagem de seus equipamentos de informática e comunicação. Essa situação compromete a agilidade, a precisão e a eficiência na execução das atividades, gerando atrasos na produção e no fornecimento de informações essenciais ao planejamento e à tomada de decisões.

A fim de superar as limitações identificadas e assegurar a eficiência operacional da GOEIP, torna-se necessária a aquisição de equipamentos tecnológicos adequados, tais como: tablets, computadores, projetor digital, microfone de mesa e webcam avançada. Os novos equipamentos possibilitarão maior rapidez na coleta e processamento de dados, melhoria na elaboração e análise de indicadores educacionais e fortalecimento da comunicação institucional, especialmente em reuniões e apresentações realizadas de forma presencial, remota ou híbrida.

A presente demanda está alinhada às necessidades concretas da Gerência, visando não apenas a modernização da infraestrutura tecnológica, mas também o aprimoramento da qualidade, confiabilidade e tempestividade das entregas institucionais. Busca-se assegurar maior eficiência aos processos internos e contribuir para a elevação dos resultados educacionais no âmbito da Secretaria de Estado da Educação da Paraíba (SEE-PB).

O trabalho desenvolvido pela GOEIP exige elevado grau de precisão e agilidade no processamento de dados, uma vez que as informações produzidas servem de base para o

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
Centro Administrativo Estadual - Avenida Dr. João da Mata, nº 200 - Bloco 1. Jaguaribe - João  
Pessoa/PB - CEP: 58015-900



SEEPRC202540349V01



SEEPRC202540349V04



Assinado com senha por [SEE98142] [SENHA] VALMIR HERBERT BARBOSA GOMES em 24/02/2026 - 14:19hs. [SEE103567] [SENHA] JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO em 17/03/2026 - 12:35hs e [SEE103639] [SENHA] JOSÉ EDILSON DE AMORIM em 19/03/2026 - 15:06hs. Documento Nº: 9234516.97466268-756 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9234516.97466268-756>

VPBdoc



Assinado com senha por [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 03/07/2026 - 11:52hs. Documento Nº: 9234516.97466268-756 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9234516.97466268-756>

VPBdoc



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**

acompanhamento de metas, elaboração de políticas públicas, monitoramento de programas e a avaliação de resultados educacionais. No entanto, a atual utilização de equipamentos obsoletos impõe gargalos operacionais, comprometendo a fluidez no fluxo de informações e dificultando a comunicação eficiente entre equipes e setores.

A aquisição proposta resultará em um ganho significativo de desempenho, permitindo que os dados sejam coletados, tratados e analisados com maior rapidez e confiabilidade. Os computadores e tablets viabilizarão maior mobilidade e produtividade na execução das atividades, enquanto o projetor digital, microfone de mesa e webcam avançada ampliarão a capacidade de comunicação e apresentação de resultados, fortalecendo o alinhamento institucional e a tomada de decisões baseada em evidências.

Com a implementação da modernização tecnológica, espera-se otimizar o tempo de resposta às demandas, elevar a qualidade técnica dos relatórios produzidos, aprimorar a integração entre as equipes de trabalho e aumentar a eficiência na gestão de indicadores, refletindo positivamente tanto nos resultados educacionais quanto no atendimento às demandas da rede estadual de ensino.

## II. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Esta necessidade encontra-se parcialmente contemplada no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025 da Secretaria de Estado da Educação da Paraíba, refletindo uma necessidade já identificada em etapa preliminar de planejamento, ainda que em fase complementar de consolidação de escopo. A previsão no PCA demonstra que a demanda foi reconhecida de forma prévia e que sua maturação técnica está sendo conduzida de maneira compatível com os princípios do planejamento estratégico da Administração.

A contratação está plenamente alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público. Sua justificativa técnica repousa na necessidade urgente de modernizar as estações de trabalho, que, no cenário atual, apresentam limitações tecnológicas incompatíveis com as exigências de precisão e agilidade necessárias para a

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Centro Administrativo Estadual - Avenida Dr. João da Mata, nº 200 - Bloco 1. Jaguaribe - João Pessoa/PB - CEP: 58015-900



Assinado com senha por [SEE98142] [SENHA] VALMIR HERBERT BARBOSA GOMES em 24/02/2026 - 14:19hs. [SEE103567] [SENHA] JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO em 17/03/2026 - 12:35hs e [SEE103639] [SENHA] JOSÉ EDILSON DE AMORIM em 19/03/2026 - 15:06hs. Documento Nº: 9234516.97466268-756 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9234516.97466268-756>



SEEPREC202540349V01

VPBdoc



SEEPREC202540349V04



Assinado com senha por [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 03/07/2026 - 11:52hs. Documento Nº: 9234516.97466268-756 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9234516.97466268-756>

VPBdoc



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**

execução eficiente das atividades da Gerência Operacional de Estatística, Informação, Indicadores Educacionais, Estudos e Pesquisas (GOEIP).

### III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A identificação dos requisitos da contratação é etapa essencial da fase de planejamento das contratações públicas, devendo ser construída a partir da necessidade administrativa previamente caracterizada e com base em critérios objetivos, técnicos e jurídicos. A sua função primordial é assegurar que qualquer solução futura, adotada pela Administração para atender à demanda mapeada, observe critérios mínimos de adequação, eficiência, economicidade, segurança e controle, conforme preconizado nos Arts. 5º, 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 46.187/2025 e nas boas práticas consolidadas pelo Tribunal de Contas da União.

Os requisitos necessários à contratação foram definidos com base na necessidade específica de modernização tecnológica da Gerência Operacional de Estatística, Informação, Indicadores Educacionais, Estudos e Pesquisas (GOEIP) da Secretaria de Educação do Estado da Paraíba (SEE/PB), levando em consideração a diversidade de equipamentos e suas especificidades técnicas. A fim de assegurar que a contratação atenda de forma precisa e eficaz à demanda identificada, foram estabelecidos os seguintes requisitos mínimos:

- Os equipamentos deverão possuir garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses.
- Deverá ser assegurada a manutenção e assistência técnica durante todo o período de garantia, bem como deverá ser disponibilizado canal de atendimento para abertura de chamados técnicos, por meio eletrônico e/ou telefônico, em dias úteis e horário comercial. O prazo máximo para resposta ao chamado será de até 2 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal da Administração. O prazo para solução do problema não deverá ultrapassar 15 (quinze) dias úteis, salvo justificativa técnica devidamente aceita pela Contratante.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Centro Administrativo Estadual - Avenida Dr. João da Mata, nº 200 - Bloco 1. Jaguaribe - João Pessoa/PB - CEP: 58015-900



Assinado com senha por [SEE98142] [SENHA] VALMIR HERBERT BARBOSA GOMES em 24/02/2026 - 14:19hs. [SEE103567] [SENHA] JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO em 17/03/2026 - 12:35hs e [SEE103639] [SENHA] JOSÉ EDILSON DE AMORIM em 19/03/2026 - 15:06hs. Documento Nº: 9234516.97466268-756 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9234516.97466268-756>



SEEPRC202540349V01

VPBdoc



SEEPRC202540349V04

VPBdoc



Assinado com senha por [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 03/07/2026 - 11:52hs. Documento Nº: 9234516.97466268-756 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9234516.97466268-756>



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**

- Observância dos critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos artigos 2º a 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.
- Só será admitida a oferta de computadores que cumpra os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 304, de 2023 do INMETRO.
- Só será admitida a oferta de projetor que cumpra os critérios de segurança e compatibilidade eletromagnética, previstos na Portaria nº 304, de 2023 do INMETRO.

Tais requisitos foram estabelecidos para garantir que os equipamentos adquiridos atendam de maneira eficiente às demandas tecnológicas da GOEIP, proporcionando um melhor desempenho das atividades desenvolvidas e contribuindo significativamente para o aprimoramento contínuo dos processos institucionais.

#### IV. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala, foram estabelecidas com base nas necessidades apresentadas pela Secretaria de Estado da Educação da Paraíba (SEE/PB), considerando a modernização e padronização tecnológica em todas as regionais. A quantidade de equipamentos foi definida considerando o uso pretendido, o perfil de consumo e a distribuição planejada entre a Sede e as Gerências Regionais de Ensino (GREs).

##### Quantidade Total de Equipamentos:

1. **COMPUTADOR (High-End):** 10 unidades
  - o Destinados exclusivamente à GOEIP, para uso da equipe responsável por atividades intensivas de processamento de dados.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Centro Administrativo Estadual - Avenida Dr. João da Mata, nº 200 - Bloco 1. Jaguaribe - João Pessoa/PB - CEP: 58015-900



Assinado com senha por [SEE98142] [SENHA] VALMIR HERBERT BARBOSA GOMES em 24/02/2026 - 14:19hs. [SEE103567] [SENHA] JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO em 17/03/2026 - 12:35hs e [SEE103639] [SENHA] JOSÉ EDILSON DE AMORIM em 19/03/2026 - 15:06hs. Documento Nº: 9234516.85778263-606 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9234516.85778263-606>



SEEPRC202540349V01

VPBdoc



SEEPRC202540349V04

VPBdoc



Assinado com senha por [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 03/07/2026 - 11:52hs. Documento Nº: 9234516.97466268-756 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9234516.97466268-756>



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**

2. **MICROCOMPUTADOR(Intermediário uso geral):** 16 unidades
  - Destinados às 16 Gerências Regionais de Ensino, para atividades de coleta e análise de dados nas respectivas regiões.
3. **MICROFONE DE MESA:** 01 unidade
  - Destinado à GOEIP para melhoria da qualidade das reuniões e comunicação remota.
4. **PROJETOR DIGITAL:** 01 unidade
  - Destinado à GOEIP para realização de treinamentos e eventos presenciais.
5. **TABLETS:** 05 unidades
  - 05 unidades destinadas à GOEIP.
6. **WEBCAM:** 01 unidade
  - Destinada à GOEIP para garantir qualidade adequada para videoconferências e apresentações online.

Essas quantidades foram determinadas considerando o número total de 16 (dezesesseis) Regionais, bem como a necessidade de aparelhamento adequado da GOEIP. Os quantitativos foram baseados nas demandas atuais e na necessidade de modernização tecnológica para garantir eficiência e uniformidade nos processos administrativos e educacionais.

As memórias de cálculo que sustentam essas estimativas são derivadas do planejamento estratégico realizado pela Gerência Operacional e da análise detalhada das demandas de cada Regional e da Sede Central. O planejamento buscou garantir uma padronização tecnológica em toda a rede, promovendo economia de escala e eficiência operacional.

## V. LEVANTAMENTO DE MERCADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Centro Administrativo Estadual - Avenida Dr. João da Mata, nº 200 - Bloco 1. Jaguaribe - João Pessoa/PB - CEP: 58015-900



Assinado com senha por [SEE98142] [SENHA] VALMIR HERBERT BARBOSA GOMES em 24/02/2026 - 14:19hs, [SEE103567] [SENHA] JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO em 17/03/2026 - 12:35hs e [SEE103639] [SENHA] JOSÉ EDILSON DE AMORIM em 19/03/2026 - 15:06hs  
Documento Nº: 9234516.85778263-606 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9234516.85778263-606>



SEEPRC202540349V01

VPBdoc



Assinado com senha por [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 03/07/2026 - 11:52hs.  
Documento Nº: 9234516.97466268-756 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9234516.97466268-756>



SEEPRC202540349V04

VPBdoc



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**

O levantamento de mercado realizado teve como objetivo analisar as alternativas viáveis para o atendimento da necessidade de equipamentos tecnológicos voltados à modernização dos processos operacionais. A seguir, apresentam-se as seguintes soluções:

| Soluções                          | Vantagens                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Desvantagens                                                                                                                                                                                                                                                                |
|-----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Aquisição dos equipamentos</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>Os bens passam a integrar o patrimônio público.</li> <li>Disponibilidade permanente dos equipamentos.</li> <li>Viável quando há uso contínuo ou recorrente.</li> <li>Possibilidade de customização e adequação às necessidades específicas.</li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>Requer alto investimento inicial.</li> <li>Depreciação tecnológica: equipamentos podem se tornar obsoletos.</li> <li>Armazenamento e controle patrimonial obrigatórios.</li> </ul>                                                   |
| <b>Locação de equipamentos</b>    | <ul style="list-style-type: none"> <li>Menor custo inicial.</li> <li>Evita gastos com manutenção, pois geralmente é responsabilidade da locadora.</li> <li>Ideal para eventos, projetos temporários ou testes de viabilidade.</li> </ul>                                                      | <ul style="list-style-type: none"> <li>Sem incorporação ao patrimônio público.</li> <li>Pode haver limitação de uso (restrições contratuais).</li> <li>A longo prazo, pode custar mais do que a compra.</li> <li>Demanda atenção ao controle de uso e devolução.</li> </ul> |
| <b>Parcerias institucionais</b>   | <ul style="list-style-type: none"> <li>Pode reduzir ou eliminar custos de aquisição.</li> <li>Promove a cooperação interinstitucional.</li> <li>Boa alternativa para ações específicas (ex: transmissões conjuntas, uso de estúdios).</li> </ul>                                              | <ul style="list-style-type: none"> <li>Disponibilidade limitada e dependente do parceiro.</li> <li>Pode haver restrições quanto ao tipo de uso.</li> <li>Nem sempre é possível garantir o padrão técnico desejado.</li> </ul>                                               |

Considerando a natureza da demanda, que envolve equipamentos como computadores, tablets e demais itens de uso recorrente e contínuo, verifica-se que a aquisição definitiva desses itens representa a solução mais vantajosa para a Administração Pública, diante da necessidade de disponibilidade permanente e do uso prolongado desses recursos.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Centro Administrativo Estadual - Avenida Dr. João da Mata, nº 200 - Bloco 1. Jaguaribe - João Pessoa/PB - CEP: 58015-900



Assinado com senha por [SEE98142] [SENHA] VALMIR HERBERT BARBOSA GOMES em 24/02/2026 - 14:19hs. [SEE103567] [SENHA] JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO em 17/03/2026 - 12:35hs e [SEE103639] [SENHA] JOSÉ EDILSON DE AMORIM em 19/03/2026 - 15:06hs. Documento Nº: 9234516.85778263-606 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9234516.85778263-606>



SEEPREC202540349V01

VPBdoc



SEEPREC202540349V04



Assinado com senha por [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 03/07/2026 - 11:52hs. Documento Nº: 9234516.97466268-756 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9234516.97466268-756>

VPBdoc



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**

Inicialmente, destaca-se que a frequência de uso será elevada, uma vez que os equipamentos utilizados diariamente na GOEIP para o tratamento de dados realizado pelos servidores da supracitada Gerência, bem como nas Gerências Regionais, para fins de monitoramento e acompanhamento do Censo Escolar e demais atividades correlatas de coleta e consolidação de dados educacionais nas respectivas regiões.

Ademais, a análise de custo a longo prazo demonstra que a aquisição gera economia significativa em comparação à locação continuada. Embora o investimento inicial seja mais elevado, os custos totais tendem a ser inferiores ao longo do tempo, sobretudo considerando que muitos desses equipamentos possuem vida útil superior a cinco anos e que sua manutenção pode ser prevista e gerida internamente pela própria Administração.

Adicionalmente, a Administração dispõe de estrutura física adequada para armazenamento, controle e realização de manutenção preventiva dos equipamentos, o que contribui para a conservação dos bens e para o pleno aproveitamento do investimento público.

Diante dos fatores expostos, conclui-se que a aquisição de equipamentos de comunicação configura-se como a solução mais vantajosa, por assegurar autonomia, disponibilidade permanente, maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e aderência à realidade operacional da Administração.

#### VI. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação foi obtido com base em levantamento de preços de mercado relativos à equipamentos de informática destinados a atender às demandas da GOEIP relacionadas ao processamento de dados. A estimativa considerou as disposições do Decreto nº 42.967/2022, sendo fundamentada em pesquisa realizada pelo Banco de Preços, com base em contratações anteriores de objetos similares por outros órgãos da Administração pública.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Centro Administrativo Estadual - Avenida Dr. João da Mata, nº 200 - Bloco 1. Jaguaribe - João Pessoa/PB - CEP: 58015-900



Assinado com senha por [SEE98142] [SENHA] VALMIR HERBERT BARBOSA GOMES em 24/02/2026 - 14:19hs. [SEE103567] [SENHA] JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO em 17/03/2026 - 12:35hs e [SEE103639] [SENHA] JOSÉ EDILSON DE AMORIM em 19/03/2026 - 15:06hs. Documento Nº: 9234516.97466268-606 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9234516.97466268-606>



SEEPREC202540349V01

PBdoc



SEEPREC202540349V04



Assinado com senha por [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 03/07/2026 - 11:52hs. Documento Nº: 9234516.97466268-756 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9234516.97466268-756>

PBdoc



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------|---------------|
| 01   | DESKTOP Avançado, conforme Termo de Referência.                                                                                                                                                                                                                                                                | 10         | R\$ 8.193,33   | R\$ 81.933,30 |
| 02   | MICROCOMPUTADOR Desktop, conforme Termo de Referência.                                                                                                                                                                                                                                                         | 16         | R\$ 2.892,33   | R\$ 46.277,28 |
| 03   | MICROFONE Meetup Tipo de conexão: Plug-and-play Luzes indicadoras (LED): LED indicador confirma a transmissão de vídeo, microfone mudo, em espera, pareamento de Bluetooth, etc. Tipo de microfone: Mono, banda larga, cancelamento de ruído Botões/Interruptor: Microfone sem áudio Comprimento do cabo: 6 m. | 01         | R\$ 708,33     | R\$ 708,33    |
| 04   | PROJETOR laser 6000 lumens. Fonte de luz: laser. Distância de projeção/ tamanho da tela: 50" - 300". Razão de aspecto: 16:10. Resolução: 1920 x 1200 (WUXGA).                                                                                                                                                  | 01         | R\$ 18.075,59  | R\$ 18.075,59 |
| 05   | TABLET. Aparelho homologado pela Anatel; Processador 2.2GHZ ou superior, memória RAM 6 GB; tela de 8" ou superior com resolução mínima de (2000 x 1200), com 224 ppp; Memória interna mínima de 128 GB ou mais sem o uso de cartão de                                                                          | 05         | R\$ 3.624,44   | R\$ 18.122,20 |

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Centro Administrativo Estadual - Avenida Dr. João da Mata, nº 200 - Bloco 1. Jaguaribe - João Pessoa/PB - CEP: 58015-900



Assinado com senha por [SEE98142] [SENHA] VALMIR HERBERT BARBOSA GOMES em 24/02/2026 - 14:19hs. [SEE103567] [SENHA] JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO em 17/03/2026 - 12:35hs e [SEE103639] [SENHA] JOSÉ EDILSON DE AMORIM em 19/03/2026 - 15:06hs. Documento Nº: 9234516.85778263-606 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9234516.85778263-606>



SEEPREC202540349V01

PBdoc



Assinado com senha por [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 03/07/2026 - 11:52hs. Documento Nº: 9234516.97466268-756 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9234516.97466268-756>



SEEPREC202540349V04

PBdoc



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| memória; câmera traseira de 8MP ou mais, câmera frontal de 5MP ou mais, com foco automático; HDR para fotos, controle de exposição, toque para ajustar o foco, timer, abertura de f/2.0 ou superior; possibilite fotos e vídeos com localização geográfica, gravação de vídeo em 1920 x 1080 e 30 fps ou mais; Wi-fi (802.11a/b/g/n/ac) e rede de dados 4G ou 5G, com entrada para sim card, duas bandas (2,4 GHz e 5 GHz); Tecnologia Bluetooth 4.2; UMTS/HSPA/ HSPA+/DC HSDPA (850, 900, 1700/2100, 1900, 2100 MHz); GSM/EDGE (850, 900, 1800, 1900 MHz); CDMA; LTE; conector de fone de ouvido P2; caneta tipo EMR, para escrita em tela do mesmo fabricante e modelo do Tablet, fixação por ímã no tablet. Capa de proteção do mesmo fabricante, e área para armazenamento da caneta. Bateria de lítio com capacidade de 7000 mAh no mínimo; sistema operacional IOS 10 ou Android 11, ou superiores, com função de emular o sistema operacional direto na TV, sem necessidade de cabos e carregador bivolt. Capa de proteção do mesmo fabricante, e área para armazenamento da caneta. Bateria de |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Centro Administrativo Estadual - Avenida Dr. João da Mata, nº 200 - Bloco 1. Jaguaribe - João Pessoa/PB - CEP: 58015-900



SEEPRC202540349V01



SEEPRC202540349V04



Assinado com senha por [SEE98142] [SENHA] VALMIR HERBERT BARBOSA GOMES em 24/02/2026 - 14:19hs. [SEE103567] [SENHA] JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO em 17/03/2026 - 12:35hs e [SEE103639] [SENHA] JOSÉ EDILSON DE AMORIM em 19/03/2026 - 15:06hs. Documento Nº: 9234516.85778263-606 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9234516.85778263-606>

VPBdoc



Assinado com senha por [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 03/07/2026 - 11:52hs. Documento Nº: 9234516.97466268-756 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9234516.97466268-756>

VPBdoc



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**

|               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |    |            |                       |
|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------------|-----------------------|
|               | lítio com capacidade de 7000 mAh no mínimo; sistema operacional IOS 10 ou Android 11, ou superiores, com função de emular o sistema operacional direto na TV, sem necessidade de cabos.                                                                                                                                                                         |    |            |                       |
| 06            | WEBCAM: Resoluções: 4K/30 fps (até 4096 x 2160 pixels), 1080p/30 fps ou 60 fps (até 1920 x 1080pixels), 720p/30, 60 ou 90 fps (até 1280 x 720 pixels); mínimo campo de visão de 78º; Foco automático; Microfone integrado; Porta USB 2.0; clipe universal que se ajuste a monitores. Software de Câmera: zoom digital de no mínimo 4x; captura de vídeo e foto. | 01 | R\$ 803,27 | R\$ 803,27            |
| <b>TOTAL:</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |    |            | <b>R\$ 165.920,07</b> |

## VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos de informática e comunicação, tais como: tablets, computadores, projetor digital, microfone de mesa e webcam avançada destinados à modernização da infraestrutura tecnológica da Gerência Operacional de Estatística, Informação, Indicadores Educacionais, Estudos e Pesquisas (GOEIP), da Secretaria de Estado da Educação da Paraíba (SEE/PB).

A entrega dos equipamentos deverá contemplar modelos atualizados, com desempenho compatível às demandas de processamento de dados educacionais e realização de reuniões presenciais, remotas e híbridas, assegurando qualidade,

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Centro Administrativo Estadual - Avenida Dr. João da Mata, nº 200 - Bloco 1. Jaguaribe - João Pessoa/PB - CEP: 58015-900



Assinado com senha por [SEE98142] [SENHA] VALMIR HERBERT BARBOSA GOMES em 24/02/2026 - 14:19hs, [SEE103567] [SENHA] JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO em 17/03/2026 - 12:35hs e [SEE103639] [SENHA] JOSÉ EDILSON DE AMORIM em 19/03/2026 - 15:06hs  
Documento Nº: 9234516.97466268-756 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9234516.97466268-756>



SEEPRC202540349V01

VPBdoc



SEEPRC202540349V04

VPBdoc



Assinado com senha por [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 03/07/2026 - 11:52hs.  
Documento Nº: 9234516.97466268-756 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9234516.97466268-756>



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**

confiabilidade e agilidade na execução das atividades. A aquisição abrangerá o fornecimento, transporte, garantia e suporte técnico, de modo a garantir a plena utilização dos recursos no ambiente de trabalho.

Os tablets e computadores permitirão maior rapidez na coleta, tratamento e análise de informações, enquanto o projetor digital, microfone de mesa e a webcam avançada proporcionarão melhorias significativas na comunicação institucional, viabilizando apresentações mais dinâmicas e reuniões mais produtivas.

Considerando a elevada frequência de uso, a necessidade de equipamentos duráveis e o custo-benefício associado ao investimento, a aquisição definitiva se apresenta como a alternativa mais vantajosa. Essa medida permitirá à Administração constituir um acervo próprio, atualizado e devidamente registrado no patrimônio, ampliando a autonomia na gestão e assegurando maior eficiência operacional. Além disso, deverá ser exigida a garantia estendida para os equipamentos, os quais necessitam de manutenção e assistência técnica.

Com essa solução, espera-se eliminar gargalos operacionais, potencializar a integração entre equipes e assegurar que a GOEIP disponha de recursos tecnológicos adequados para atender às demandas atuais e futuras da gestão educacional.

#### **VIII. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Considerando o inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei Nº 14.133/2021, "justificativas para o parcelamento ou não da contratação", a Secretaria de Estado da Educação da Paraíba (SEE/PB) considera que a contratação pretendida deverá ser realizada por item. Tendo em vista, que os equipamentos a serem adquiridos possuem características técnicas distintas e são comercializados de maneira independente no mercado.

Essa abordagem permite que cada tipo de equipamento seja adquirido de forma específica, considerando suas particularidades técnicas e de comercialização. Além disso, a

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Centro Administrativo Estadual - Avenida Dr. João da Mata, nº 200 - Bloco 1. Jaguaribe - João Pessoa/PB - CEP: 58015-900



Assinado com senha por [SEE98142] [SENHA] VALMIR HERBERT BARBOSA GOMES em 24/02/2026 - 14:19hs. [SEE103567] [SENHA] JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO em 17/03/2026 - 12:35hs e [SEE103639] [SENHA] JOSÉ EDILSON DE AMORIM em 19/03/2026 - 15:06hs. Documento Nº: 9234516.97466268-756 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9234516.97466268-756>



SEEPREC202540349V01

PBdoc



SEEPREC202540349V04



Assinado com senha por [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 03/07/2026 - 11:52hs. Documento Nº: 9234516.97466268-756 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9234516.97466268-756>

PBdoc



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**

contratação por item favorece a competitividade no processo licitatório, uma vez que diferentes fornecedores poderão oferecer propostas para os equipamentos que comercializam com maior especialização e qualidade.

A adjudicação por item promove uma melhor relação custo-benefício, garantindo que a aquisição seja realizada de maneira eficiente e com maior adequação às necessidades da Gerência Operacional de Estatística, Informação, Indicadores Educacionais, Estudos e Pesquisas (GOEIP).

#### IX. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Em conformidade com o inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei Nº 14.133/2021, "demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis", a contratação ora planejada tem por finalidade alcançar resultados concretos que se traduzam em ganhos significativos para a GOEIP e para a SEE/PB. Buscando eficiência operacional, por meio da modernização tecnológica, a qual proporcionará agilidade nos processos de coleta, análise e tratamento de dados, bem como na realização de apresentações e reuniões.

Ademais, busca-se a redução de falhas e inconsistências decorrentes do uso de equipamentos obsoletos ou inadequados, assegurando que os dados coletados e processados mantenham alta qualidade, permitindo que servidores executem suas atividades com mais rapidez, reduzindo o tempo de resposta às demandas internas e externas.

Por fim, objetiva-se viabilizar o uso adequado de recursos como webcam e microfone, essenciais para a realização de reuniões virtuais, treinamentos online e interações com unidades escolares, promovendo mais eficiência na comunicação e colaboração entre os diversos setores da SEE/PB.

#### X. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Centro Administrativo Estadual - Avenida Dr. João da Mata, nº 200 - Bloco 1. Jaguaribe - João Pessoa/PB - CEP: 58015-900



Assinado com senha por [SEE98142] [SENHA] VALMIR HERBERT BARBOSA GOMES em 24/02/2026 - 14:19hs. [SEE103567] [SENHA] JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO em 17/03/2026 - 12:35hs e [SEE103639] [SENHA] JOSÉ EDILSON DE AMORIM em 19/03/2026 - 15:06hs. Documento Nº: 9234516.85778263-606 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9234516.85778263-606>



SEEPREC202540349V01

PBdoc



SEEPREC202540349V04



Assinado com senha por [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 03/07/2026 - 11:52hs. Documento Nº: 9234516.97466268-756 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9234516.97466268-756>

PBdoc



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**

Para a eficácia do processo de contratação, deverão ser adotadas providências que assegurem a correta execução do projeto e o atendimento aos resultados previstos. Entre essas providências, destacam-se a adoção de gestão eficaz do contrato, com monitoramento contínuo da execução e verificação do cumprimento dos requisitos pela contratada; a designação formal dos responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, bem como capacitação dos servidores designados para desempenhar tais funções. Essas medidas garantem que a aquisição seja conduzida de forma eficiente, assegurando a adequada utilização dos equipamentos e contribuindo para o alcance dos objetivos institucionais da SEE/PB.

#### **XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Diante da necessidade apresentada, a aquisição dos equipamentos se configura como solução plenamente adequada para atender integralmente à demanda identificada. Nesse contexto, não se revela necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes, uma vez que a solução proposta abrange de forma ampla e suficiente os requisitos operacionais e administrativos estabelecidos.

#### **XII. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS**

A contratação em questão, voltada à aquisição de equipamentos de informática, possui potencial para ocasionar impactos ambientais relevantes, sobretudo no que se refere à geração de resíduos eletrônicos, ao consumo energético e ao descarte inadequado de embalagens e componentes. Para minimizar tais impactos, é imprescindível que a Administração incorpore critérios técnicos rigorosos nas especificações dos bens a serem adquiridos, priorizando produtos que apresentem eficiência energética comprovada e maior durabilidade. Além disso, devem-se estabelecer procedimentos claros para a logística reversa, garantindo o retorno dos produtos ao ciclo produtivo ou seu descarte ambientalmente adequado.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Centro Administrativo Estadual - Avenida Dr. João da Mata, nº 200 - Bloco 1. Jaguaribe - João Pessoa/PB - CEP: 58015-900



Assinado com senha por [SEE98142] [SENHA] VALMIR HERBERT BARBOSA GOMES em 24/02/2026 - 14:19hs. [SEE103567] [SENHA] JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO em 17/03/2026 - 12:35hs e [SEE103639] [SENHA] JOSÉ EDILSON DE AMORIM em 19/03/2026 - 15:06hs. Documento Nº: 9234516.85778263-606 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9234516.85778263-606>



SEEPRC202540349V01

VPBdoc



SEEPRC202540349V04



Assinado com senha por [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 03/07/2026 - 11:52hs. Documento Nº: 9234516.97466268-756 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9234516.97466268-756>

VPBdoc



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**

A implementação de boas práticas relativas ao uso e à conservação dos equipamentos também é essencial. Isso inclui a adoção de rotinas de manutenção preventiva, treinamento dos usuários para o uso eficiente dos dispositivos e políticas de desligamento de equipamentos quando não estiverem em uso, visando à redução do consumo de energia. Tais medidas contribuem para a extensão da vida útil dos bens adquiridos e para a diminuição da geração de resíduos.

No âmbito social, a aquisição dos equipamentos promove a inclusão digital, amplia o acesso à tecnologia e possibilita a capacitação de servidores e usuários, contribuindo para o desenvolvimento de competências digitais essenciais no contexto educacional e administrativo. Dessa forma, além de atender às diretrizes de sustentabilidade ambiental, tais ações promovem uma gestão responsável dos recursos públicos, alinhando-se aos princípios de eficiência, economicidade e promoção do bem-estar social que norteiam as aquisições na administração pública.

### **XIII. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Diante das análises técnicas, legais e econômicas apresentadas, conclui-se pela plena viabilidade e relevância da contratação de equipamentos de informática para a Secretaria de Estado da Educação da Paraíba (SEE/PB). Atualmente, a Secretaria enfrenta limitações significativas em razão da defasagem de seu parque tecnológico, cenário que compromete de forma direta sua capacidade administrativa e operacional. A ausência de equipamentos atualizados impacta a agilidade na execução das atividades diárias, ocasiona atrasos na produção de informações e dificulta a consolidação de dados confiáveis, elementos indispensáveis ao planejamento estratégico e à tomada de decisões assertivas e tempestivas.

A gestão da educação pública estadual exige uma estrutura tecnológica compatível com a complexidade de suas atribuições, uma vez que cabe à SEE/PB coordenar políticas, programas e ações que envolvem milhares de estudantes, servidores e unidades escolares

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Centro Administrativo Estadual - Avenida Dr. João da Mata, nº 200 - Bloco 1. Jaguaribe - João Pessoa/PB - CEP: 58015-900



Assinado com senha por [SEE98142] [SENHA] VALMIR HERBERT BARBOSA GOMES em 24/02/2026 - 14:19hs, [SEE103567] [SENHA] JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO em 17/03/2026 - 12:35hs e [SEE103639] [SENHA] JOSÉ EDILSON DE AMORIM em 19/03/2026 - 15:06hs  
Documento Nº: 9234516.85778263-606 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9234516.85778263-606>



SEEPREC202540349V01

VPBdoc



SEEPREC202540349V04



Assinado com senha por [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 03/07/2026 - 11:52hs.  
Documento Nº: 9234516.97466268-756 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9234516.97466268-756>

VPBdoc



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**

em todo o Estado, situação que demanda instrumentos de trabalho modernos, capazes de assegurar eficiência, integração e padronização de processos. Nesse contexto, a aquisição de novos equipamentos de informática não se configura apenas como reposição de materiais, mas constitui medida estratégica, voltada ao fortalecimento da capacidade institucional, ao atendimento eficaz da missão da Secretaria e à observância dos princípios da eficiência e da economicidade previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, conforme complementado pela Lei nº 14.133/2021.

A definição dos requisitos técnicos foi resultado de diagnóstico realizado pela Gerência Operacional, contemplando a diversidade de equipamentos indispensáveis ao desempenho das atividades. Esse levantamento buscou alinhar a contratação às necessidades reais do órgão, evitando escolhas genéricas e assegurando que as soluções propostas estejam ajustadas à realidade da Secretaria. Tal direcionamento evidencia a urgência da modernização tecnológica, condição essencial para elevar a confiabilidade dos processos, reduzir falhas, otimizar fluxos de trabalho e reforçar a segurança da informação.

Os benefícios da modernização não se limitam à esfera administrativa, mas refletem diretamente no fortalecimento das políticas educacionais. A melhoria da infraestrutura tecnológica amplia a capacidade de gestão, acompanhamento e monitoramento de programas e projetos, contribuindo não apenas para a eficiência da máquina pública, mas também para a qualidade dos serviços educacionais prestados à sociedade paraibana.

Assim, o posicionamento conclusivo acerca da viabilidade da contratação confirma que a aquisição de equipamentos de informática para a Secretaria de Estado da Educação da Paraíba constitui medida não apenas adequada, mas imprescindível. Trata-se de um investimento estratégico que moderniza a infraestrutura existente, fortalece a atuação institucional, amplia a eficiência administrativa e reafirma o compromisso da administração estadual com a inovação, a transparência e o aprimoramento contínuo da gestão educacional.

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Centro Administrativo Estadual - Avenida Dr. João da Mata, nº 200 - Bloco 1. Jaguaribe - João Pessoa/PB - CEP: 58015-900



Assinado com senha por [SEE98142] [SENHA] VALMIR HERBERT BARBOSA GOMES em 24/02/2026 - 14:19hs. [SEE103567] [SENHA] JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO em 17/03/2026 - 12:35hs e [SEE103639] [SENHA] JOSÉ EDILSON DE AMORIM em 19/03/2026 - 15:06hs. Documento Nº: 9234516.97466268-606 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9234516.97466268-606>



SEEPREC202540349V01

VPBdoc



Assinado com senha por [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 03/07/2026 - 11:52hs. Documento Nº: 9234516.97466268-756 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9234516.97466268-756>



SEEPREC202540349V04

VPBdoc



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

**Valmir Herbert Barbosa Gomes**

Gerente Executivo de Desenvolvimento Escolar, Acompanhamento e Apoio à Gestão para Resultados de Aprendizagem

Matrícula: 176.797-6

Aprovado na data da assinatura eletrônica.

**José Edilson de Amorim**

Secretário Executivo de Gestão Pedagógica

**José Wilson Santiago Filho**

Secretário de Estado da Educação da Paraíba

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Centro Administrativo Estadual - Avenida Dr. João da Mata, nº 200 - Bloco 1. Jaguaribe - João Pessoa/PB - CEP: 58015-900



Assinado com senha por [SEE98142] [SENHA] VALMIR HERBERT BARBOSA GOMES em 24/02/2026 - 14:19hs. [SEE103567] [SENHA] JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO em 17/03/2026 - 12:35hs e [SEE103639] [SENHA] JOSÉ EDILSON DE AMORIM em 19/03/2026 - 15:06hs. Documento Nº: 9234516.85778263-606 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9234516.85778263-606>



SEEPRC202540349V01

VPBdoc



SEEPRC202540349V04



Assinado com senha por [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 03/07/2026 - 11:52hs. Documento Nº: 9234516.97466268-756 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9234516.97466268-756>

VPBdoc

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

# APÊNDICE B DO ANEXO I

## TERMO DE JUSTIFICATIVAS RELEVANTES

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Centro Administrativo Estadual - Avenida Dr. João da Mata, nº 200 - Bloco 1. Jaguaribe -  
João Pessoa/PB - CEP: 58015-900



GOVERNO  
DA PARAÍBA



Assinado com senha por [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 03/07/2026 - 11:52hs.  
Documento Nº: 9234516.97466268-756 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9234516.97466268-756>



SEEPRC202540349V04

# TERMO DE JUSTIFICATIVAS RELEVANTES



**PROCESSO: SEE-PRC-2025/40349**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE**  
**INFORMÁTICA PARA A SECRETARIA DE ESTADO DA**  
**EDUCAÇÃO DA PARAÍBA - SEE/PB.**



Assinado com senha por [SEE98142] [SENHA] VALMIR HERBERT BARBOSA GOMES em 27/05/2026 - 15:31hs.  
Documento Nº: 9234516.94012976-1120 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9234516.94012976-1120>



SEEPRC202540349V03



SEEPRC202540349V04



Assinado com senha por [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 03/07/2026 - 11:52hs.  
Documento Nº: 9234516.97466268-756 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9234516.97466268-756>





**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**

**TERMO DE JUSTIFICATIVAS RELEVANTES**

**SUMÁRIO**

|                                                                                             |          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| <b>JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS</b>                                                              | <b>3</b> |
| 1. REQUISITOS TÉCNICOS PARA O PRODUTO A SER OFERTADO (Art. 18, IX)                          | 3        |
| 2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 18, IX)                                                       | 5        |
| 3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 18, IX)                                          | 6        |
| 4. VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS (Art. 15)                                          | 7        |
| 5. VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS (Art. 16)                                        | 7        |
| 6. INDICAÇÃO DE MARCA OU MODELO DO OBJETO (Art. 41, I)                                      | 7        |
| 7. EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS (Art. 41, II)                                                      | 7        |
| 8. CARTA DE SOLIDARIEDADE (Art. 41, IV)                                                     | 7        |
| 9. FORMAÇÃO DE GRUPO(S)/LOTE(S) (Art. 82, §1º)                                              | 8        |
| 10. ORÇAMENTO SIGILOSO (Art. 24)                                                            | 8        |
| 11. INVERSÃO DE FASES (Art. 17, §1º)                                                        | 8        |
| 12. JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE PREGÃO/CONCORRÊNCIA NA FORMA PRESENCIAL (Art. 17, §2º) | 8        |
| 13. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO UTILIZAÇÃO DOS MODELOS PADRONIZADOS                            | 8        |
| 14. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP                  | 8        |

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Centro Administrativo Estadual - Avenida Dr. João da Mata, nº 200 - Bloco 1. Jaguaribe - João Pessoa/PB - CEP: 58015-900



Assinado com senha por [SEE98142] [SENHA] VALMIR HERBERT BARBOSA GOMES em 27/05/2026 - 15:31hs.  
Documento Nº: 9234516.94012976-1120 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9234516.94012976-1120>



SEEPREC202540349V03

PBdoc



SEEPREC202540349V04



Assinado com senha por [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 03/07/2026 - 11:52hs.  
Documento Nº: 9234516.97466268-756 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9234516.97466268-756>

PBdoc



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**

**JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS**

**1. REQUISITOS TÉCNICOS PARA O PRODUTO A SER OFERTADO (Art. 18, IX)**

**1.1 Só será admitida a oferta dos itens de código 134330 e 132822 que cumpra os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 304, de 2023 do INMETRO.**

A exigência de que os computadores atendam aos critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética previstos na Portaria nº 304/2023 do INMETRO justifica-se pela necessidade de garantir equipamentos que reúnam qualidade técnica, segurança e sustentabilidade. A observância a esses requisitos assegura a proteção dos usuários contra riscos de choques elétricos, incêndios e falhas técnicas, ao mesmo tempo em que evita interferências prejudiciais entre diferentes dispositivos eletrônicos, fator essencial em ambientes administrativos e educacionais que utilizam múltiplos equipamentos de forma simultânea.

Além disso, a conformidade com os padrões de eficiência energética contribui para a redução do consumo de energia elétrica e dos custos operacionais, alinhando-se às diretrizes de responsabilidade socioambiental da Administração Pública. Por fim, o cumprimento da Portaria nº 304/2023 garante que a aquisição esteja em conformidade com a legislação vigente, reduzindo riscos de fornecimento de produtos irregulares e promovendo a isonomia entre os fornecedores.

**1.2 Só será admitida a oferta do item de código 130556 que cumpra os critérios de segurança e compatibilidade eletromagnética, previstos na Portaria nº 304, de 2023 do INMETRO.**

A exigência de que o projetor atenda aos critérios de segurança e compatibilidade eletromagnética previstos na Portaria nº 304/2023 do INMETRO justifica-se pela necessidade de garantir equipamentos seguros, confiáveis e adequados à realização de treinamentos e eventos presenciais.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Centro Administrativo Estadual - Avenida Dr. João da Mata, nº 200 - Bloco 1. Jaguaribe - João Pessoa/PB - CEP: 58015-900



Assinado com senha por [SEE98142] [SENHA] VALMIR HERBERT BARBOSA GOMES em 27/05/2026 - 15:31hs.  
Documento Nº: 9234516.94012976-1120 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9234516.94012976-1120>



SEEPREC202540349V03

VPBdoc



SEEPREC202540349V04



Assinado com senha por [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 03/07/2026 - 11:52hs.  
Documento Nº: 9234516.97466268-756 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9234516.97466268-756>

VPBdoc



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**

A observância a esses requisitos assegura a proteção dos usuários contra riscos de choques elétricos, incêndios e falhas técnicas, além de evitar interferências prejudiciais entre diferentes dispositivos eletrônicos, o que é essencial em ambientes que utilizam simultaneamente computadores, projetores, sistemas de som e outros equipamentos de tecnologia.

Ao exigir a conformidade com a regulamentação vigente, a Administração Pública reduz os riscos de aquisição de produtos irregulares e promove maior isonomia entre os fornecedores, assegurando que a contratação resulte em equipamentos de qualidade e que atendam às normas técnicas obrigatórias.

**1.3. Durante a fase de julgamento da proposta, os licitantes deverão apresentar catálogo técnico, ficha técnica do fabricante ou declaração do fabricante que comprove o atendimento integral às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência para cada item.**

A exigência de apresentação de catálogo técnico, ficha técnica do fabricante ou declaração do fabricante durante a fase de julgamento da proposta justifica-se pela necessidade de assegurar a verificação objetiva do atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência. Tal medida confere maior transparência e segurança ao processo licitatório, pois permite à Administração confirmar, de forma documental e inequívoca, que os equipamentos ofertados possuem as características exigidas, evitando o risco de aquisição de produtos inadequados ou em desconformidade com a necessidade pública.

Além disso, a apresentação de documentação oficial do fabricante garante maior confiabilidade das informações prestadas pelos licitantes e reduz a possibilidade de divergências futuras na fase de execução contratual, contribuindo para a economicidade e a eficiência da contratação.

**1.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.**

A presente exigência justifica-se pela necessidade de assegurar a qualidade, a durabilidade e o pleno funcionamento dos materiais ao longo de sua vida útil.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Centro Administrativo Estadual - Avenida Dr. João da Mata, nº 200 - Bloco 1. Jaguaribe - João Pessoa/PB - CEP: 58015-900



Assinado com senha por [SEE98142] [SENHA] VALMIR HERBERT BARBOSA GOMES em 27/05/2026 - 15:31hs.  
Documento Nº: 9234516.94012976-1120 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9234516.94012976-1120>



SEEPRC202540349V03

VPBdoc



SEEPRC202540349V04



Assinado com senha por [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 03/07/2026 - 11:52hs.  
Documento Nº: 9234516.97466268-756 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9234516.97466268-756>

VPBdoc



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**

Trata-se de bens destinados ao uso contínuo em ambiente institucional, sujeitos a manuseio frequente, o que demanda maior confiabilidade e desempenho adequado ao longo do tempo. A garantia contratual complementar atua como instrumento de proteção ao interesse público, reduzindo riscos de prejuízos ao erário decorrentes de defeitos de fabricação, falhas prematuras ou vícios ocultos que possam surgir após o recebimento definitivo.

A adoção do prazo mínimo de 12 meses mostra-se proporcional e razoável, não configurando restrição indevida à competitividade, por tratar-se de prática usual de mercado e compatível com a natureza dos objetos contratados.

## **2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 18, IX)**

2.1. Na presente licitação será exigida a comprovação de quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 50% dos quantitativos licitados;

As razões para a indicação do percentual de 50% se dá pela seguinte justificativa:

A definição de um percentual mínimo de 50% para comprovação de quantitativos equivalentes aos licitados é uma medida estratégica que equilibra a necessidade de garantir a qualidade e eficiência na execução contratual com o compromisso de promover a ampla concorrência no processo licitatório.

A capacidade de atender a, no mínimo, 50% dos quantitativos licitados demonstra aptidão técnica e operacional para lidar com a demanda de entrega dos materiais, essenciais para o cumprimento dos prazos educacionais.

Ademais, o percentual definido evita a imposição de barreiras excessivas que poderiam limitar a competitividade entre os fornecedores. Ao adotar este patamar, respeita-se o princípio da isonomia previsto na Lei nº 14.133/2021, permitindo a participação de empresas qualificadas sem comprometer a pluralidade de propostas.

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Centro Administrativo Estadual - Avenida Dr. João da Mata, nº 200 - Bloco 1. Jaguaribe - João Pessoa/PB - CEP: 58015-900



Assinado com senha por [SEE98142] [SENHA] VALMIR HERBERT BARBOSA GOMES em 27/05/2026 - 15:31hs.  
Documento Nº: 9234516.94012976-1120 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9234516.94012976-1120>



SEEPRC202540349V03

VPBdoc



SEEPRC202540349V04



Assinado com senha por [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 03/07/2026 - 11:52hs.  
Documento Nº: 9234516.97466268-756 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9234516.97466268-756>

VPBdoc



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**

Por fim, a exigência contribui para mitigar riscos operacionais, assegurando que o fornecedor selecionado tenha capacidade comprovada para entregar os bens dentro dos prazos estabelecidos e com o nível de qualidade necessário. Esse critério torna-se ainda mais relevante diante da importância de que os materiais pedagógicos sejam entregues no prazo determinado, garantindo o pleno atendimento às necessidades educacionais.

Além disso, o percentual de 50% está em total conformidade com o § 2º do Art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que permite a exigência de atestados técnicos com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado.

Assim, o percentual apresentado revela-se uma escolha técnica e juridicamente fundamentada, atendendo tanto às exigências legais quanto aos objetivos operacionais da administração pública, promovendo uma contratação eficiente, competitiva e de alta qualidade.

8.4.1.2 ( X ) A exigência de atestados será restrita às parcelas de valor significativo, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

### 2.5 Possibilidade de somatório de atestados

Na presente licitação, será

( X ) ACEITO o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional para atingimento dos quantitativos mínimos demandados.

### 3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 18, IX)

Na presente licitação, caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigida a comprovação de ( ) CAPITAL MÍNIMO ou ( X ) PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO, no percentual de 10% por cento sobre o valor total estimado da contratação ou do valor estimado da parcela pertinente, com base na seguinte **justificativa** técnica:

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Centro Administrativo Estadual - Avenida Dr. João da Mata, nº 200 - Bloco 1. Jaguaribe - João

Pessoa/PB - CEP: 58015-900



Assinado com senha por [SEE98142] [SENHA] VALMIR HERBERT BARBOSA GOMES em 27/05/2026 - 15:31hs.  
Documento Nº: 9234516.94012976-1120 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9234516.94012976-1120>



SEEPREC202540349V03

VPBdoc



SEEPREC202540349V04



Assinado com senha por [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 03/07/2026 - 11:52hs.  
Documento Nº: 9234516.97466268-756 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9234516.97466268-756>

VPBdoc



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**

A exigência de comprovação de patrimônio líquido mínimo no percentual de 10% encontra respaldo no §4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, permitindo a fixação de capital ou patrimônio líquido como critério de qualificação econômico-financeira em contratações de entrega futura, obras ou serviços. O percentual de 10% foi estabelecido como um patamar equilibrado e proporcional à natureza e ao risco do objeto licitado, assegurando a observância do princípio da razoabilidade.

Essa exigência visa garantir que as empresas licitantes possuam saúde financeira suficiente para cumprir os compromissos assumidos no contrato, reduzindo o risco de inadimplência, atrasos ou falhas na execução. Assim, promove-se maior segurança na contratação e proteção ao erário público. Dessa forma, a exigência do patrimônio líquido mínimo no percentual de 10% reflete uma escolha técnica fundamentada, que promove o equilíbrio entre a mitigação de riscos e a garantia de competitividade no processo licitatório.

**4. VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS (Art. 15)**

Não se aplica.

**5. VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS (Art. 16)**

Não se aplica.

**6. INDICAÇÃO DE MARCA OU MODELO DO OBJETO (Art. 41, I)**

Não se aplica.

**7. EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS (Art. 41, II)**

Não se aplica.

**8. CARTA DE SOLIDARIEDADE (Art. 41, IV)**

Não se aplica.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Centro Administrativo Estadual - Avenida Dr. João da Mata, nº 200 - Bloco 1. Jaguaribe - João Pessoa/PB - CEP: 58015-900



Assinado com senha por [SEE98142] [SENHA] VALMIR HERBERT BARBOSA GOMES em 27/05/2026 - 15:31hs.  
Documento Nº: 9234516.94012976-1120 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9234516.94012976-1120>



SEEPREC202540349V03

VPBdoc



SEEPREC202540349V04



Assinado com senha por [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 03/07/2026 - 11:52hs.  
Documento Nº: 9234516.97466268-756 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9234516.97466268-756>

VPBdoc



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**

**9. FORMAÇÃO DE GRUPO(S)/LOTE(S) (Art. 82, §1º)**

Não se aplica.

**10. ORÇAMENTO SIGILOSO (Art. 24)**

Não se aplica.

**11. INVERSÃO DE FASES (Art. 17, §1º)**

Não se aplica.

**12. JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE PREGÃO/CONCORRÊNCIA NA  
FORMA PRESENCIAL (Art. 17, §2º)**

Não se aplica.

**13. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO UTILIZAÇÃO DOS MODELOS  
PADRONIZADOS**

Não se aplica.

**14. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO  
PRELIMINAR – ETP**

Não se aplica.

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

**Valmir Herbert Barbosa Gomes**

Gerente Executivo de Desenvolvimento Escolar, Acompanhamento e Apoio à Gestão para  
Resultados de Aprendizagem  
Matrícula: 176.797-6

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Centro Administrativo Estadual - Avenida Dr. João da Mata, nº 200 - Bloco 1. Jaguaribe - João  
Pessoa/PB - CEP: 58015-900



Assinado com senha por [SEE98142] [SENHA] VALMIR HERBERT BARBOSA GOMES em 27/05/2026 - 15:31hs.  
Documento Nº: 9234516.94012976-1120 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9234516.94012976-1120>



SEEPREC202540349V03

VPBdoc



SEEPREC202540349V04



Assinado com senha por [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 03/07/2026 - 11:52hs.  
Documento Nº: 9234516.97466268-756 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9234516.97466268-756>

VPBdoc

SECRETARIA DE **EDUCAÇÃO**  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

## ANEXO II

# MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



SECRETARIA DE ESTADO DA **EDUCAÇÃO**

Centro Administrativo Estadual - Avenida Dr. João da Mata, nº 200 - Bloco 1. Jaguaribe -  
João Pessoa/PB - CEP: 58015-900



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**



Assinado com senha por [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 03/07/2026 - 11:52hs.  
Documento Nº: 9234516.97466268-756 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9234516.97466268-756>



SEEPRC202540349V04

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEE-PRC-2025/40349

SESSÃO PÚBLICA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026, ÀS \_\_\_\_h

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA ENTREGA:

Atenção: A planilha deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa participante do processo licitatório, bem como, conter carimbo e assinatura do responsável.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

| NOME FANTASIA:                        |        |           |     |                 |         |           |
|---------------------------------------|--------|-----------|-----|-----------------|---------|-----------|
| RAZÃO SOCIAL:                         |        |           |     |                 |         |           |
| CNPJ:                                 |        |           |     |                 |         |           |
| INSC. EST.:                           |        |           |     |                 |         |           |
| OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( ) |        |           |     |                 |         |           |
| ENDEREÇO:                             |        |           |     |                 |         |           |
| BAIRRO:                               |        |           |     | CIDADE:         |         |           |
| CEP:                                  |        |           |     | E-MAIL:         |         |           |
| CONTATO:                              |        |           |     |                 |         |           |
| BANCO:                                |        |           |     | CONTA BANCÁRIA: |         |           |
| Nº DA AGÊNCIA:                        |        |           |     |                 |         |           |
| ITEM                                  | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UND | QUANT           | VLR UND | VLR TOTAL |
|                                       |        |           |     |                 | R\$     | R\$       |
|                                       |        |           |     |                 | R\$     | R\$       |
|                                       |        |           |     |                 | R\$     | R\$       |
|                                       |        |           |     |                 | R\$     | R\$       |
| TOTAL POR EXTENSO: R\$                |        |           |     |                 |         |           |

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias à partir do envio.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Centro Administrativo Estadual - Avenida Dr. João da Mata, nº 200 - Bloco 1. Jaguaribe - João  
Pessoa/PB - CEP: 58015-900



GOVERNO  
DA PARAÍBA



Assinado com senha por [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 03/07/2026 - 11:52hs.  
Documento Nº: 9234516.97466268-756 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9234516.97466268-756>



SEEPRC202540349V04

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

A empresa **[NOME DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ nº **[XXXXXXXXXXXXXXX]**, com sede à **[endereço completo]**, neste ato representada por seu(ua) representante legal o(a) Sr.(a) **[nome do representante legal]**, portador(a) do RG nº **[XXXXXXXX]** e CPF nº **[XXXXXXXXXXXXXXX]**, DECLARA, sob as penalidades da lei, para os devidos fins, que:

**I – DA INCLUSÃO DE TODOS OS CUSTOS NA PROPOSTA**

- a) Estão inclusos no valor apresentado todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, compreendendo mão de obra, materiais, equipamentos, tributos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com transporte, mobilização, desmobilização, logística, seguros e quaisquer outros gastos que incidam direta ou indiretamente na execução contratual;
- b) A proposta foi elaborada em conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- c) O preço proposto compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, nos termos do §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

**II – DA INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR OU CONTRATAR**

(Arts. 14 e 156 da Lei nº 14.133/2021)

- a) Não se encontra impedida de participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública;
- b) Não foi declarada inidônea;
- c) Não está suspensa temporariamente de licitar ou contratar com o Poder Público;
- d) Não se enquadra nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- e) Não possui fato superveniente impeditivo para sua habilitação, comprometendo-se a comunicar eventual ocorrência posterior.

**III – DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

- a) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- b) Não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Centro Administrativo Estadual - Avenida Dr. João da Mata, nº 200 - Bloco 1. Jaguaribe - João Pessoa/PB - CEP: 58015-900



GOVERNO  
DA PARAÍBA



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

#### IV – DA INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU DE PARENTESCO

- a) Não possui, em seu quadro societário, sócio, administrador ou diretor que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente até o terceiro grau de agente público ou político vinculado ao órgão contratante ou responsável pelo certame;
- b) Não possui vínculo de parentesco com agentes públicos que exerçam cargo em comissão ou função de confiança na unidade demandante, no setor de licitações, contratos ou na autoridade superior;
- c) Compromete-se a comunicar à Administração eventual ocorrência posterior.

#### V – DA DECLARAÇÃO NEGATIVA DE CADASTRO NO CAFIL/PB

- a) Não se encontra inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIL/PB;
- b) Não possui registro impeditivo que a impeça de participar de licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública do Estado da Paraíba.

Declara, por fim, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo inteira responsabilidade por elas, sob pena das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

#### VI – DO CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) (Art. 93 da Lei nº 8.213/1991)

- a) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitada da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, quando aplicável;
- b) Caso não esteja obrigada ao cumprimento da cota legal, em razão do número de empregados ser inferior ao mínimo exigido em lei, declara que se enquadra nessa condição, não incidindo a obrigatoriedade legal;
- c) Compromete-se a manter o cumprimento da referida obrigação durante toda a vigência contratual, caso venha a atingir o número mínimo de empregados previsto na legislação.

[Cidade] – [UF], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL  
NOME/NOME DA EMPRESA  
CPF/CNPJ  
CARGO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Centro Administrativo Estadual - Avenida Dr. João da Mata, nº 200 - Bloco 1. Jaguaribe - João Pessoa/PB - CEP: 58015-900



GOVERNO  
DA PARAÍBA



SECRETARIA DE **EDUCAÇÃO**  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

## ANEXO III

# MINUTA DE CONTRATO



SECRETARIA DE ESTADO DA **EDUCAÇÃO**

Centro Administrativo Estadual - Avenida Dr. João da Mata, nº 200 - Bloco 1. Jaguaribe -  
João Pessoa/PB - CEP: 58015-900



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**



Assinado com senha por [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 03/07/2026 - 11:52hs.  
Documento Nº: 9234516.97466268-756 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9234516.97466268-756>



SEEPRC202540349V04



SECRETARIA DE ESTADO  
DA EDUCAÇÃO



GOVERNO  
DA PARAÍBA

## MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA  
PARAÍBA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE  
ESTADO DA EDUCAÇÃO (SEE/PB) E A EMPRESA  
XXXXXXXXXX, EM CONFORMIDADE COM A LEI  
FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES  
POSTERIORES.**

O **ESTADO DA PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEE**, situada na Avenida João da Mata, s/n, Bloco I, 6º andar, Centro Administrativo do Estado, Jaguaribe, João Pessoa - PB, CNPJ nº 08.778.250/0001-69, neste ato representada por seu titular, o Sr. **XXXXXXXXXX**, matrícula: **XXXX**, brasileiro, portador de RG nº **XXXXX**, expedido pela **XXXXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXX**, residente e domiciliado no município de **XXXXXXXXXX**, nomeado pelo Ato Governamental nº **XXX**, publicado no DOE em **XXXXX**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **XXXXXXXXXX**, situada na **Rua XXXXXXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXX**, e-mail: **IXXXXXXXXXXX** e telefone: **XXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr (a). **XXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CPF nº **XXXXXXXXXX**, portador(a) do RG nº **XXXXX XXX-XX**, resolvem celebrar, por força do presente instrumento, **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2026**, conforme solicitação constante no **Processo Administrativo SEE-PRC-XXXXXXXXXX**, **Processo SEAD nº XXXXXXXXXXXX**, registrado na CGE sob o nº **XXXXXXXXXX**, sob modalidade **Pregão Eletrônico nº xxxxxxxxxxxxxxxxx**, com fundamento no Artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente se obrigam:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)**

Assessoria Técnico-Normativa  
Secretaria de Estado da Educação da Paraíba - Centro Administrativo Estadual  
Av. João da Mata, s/n - Bloco I - 4º Andar - Jaguaribe  
João Pessoa-PB - CEP 58019-900





1.1. Constitui objeto da avença a **Aquisição de Equipamentos de Informática para a Secretaria de Estado da Educação - SEE/PB**, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. Discriminação do objeto:

| ITEM                                        | CÓD. | DESCRIÇÃO | UNID | QTDE | VALOR<br>UNL. | VALOR<br>TOTAL |
|---------------------------------------------|------|-----------|------|------|---------------|----------------|
| 1                                           |      |           |      |      |               |                |
| 2                                           |      |           |      |      |               |                |
| 3                                           |      |           |      |      |               |                |
| 4                                           |      |           |      |      |               |                |
| 5                                           |      |           |      |      |               |                |
| 6                                           |      |           |      |      |               |                |
| VALOR TOTAL: R\$ XXX.XX (valor por extenso) |      |           |      |      |               |                |

1.3. Integram o presente instrumento contratual, independentemente de transcrição, a proposta da contratada, o Termo de Referência e seus anexos constantes nos autos do processo ora epigrafado.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será **até XX/XX/XX**, contados da data de divulgação no PNCP, nos termos do artigo 105 da Lei Federal n. 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo e através de termo de apostilamento, nos termos do artigo 111, da Lei nº 14.133/2021, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E MODELOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 92, IV e XVIII)

Assessoria Técnico-Normativa  
Secretaria de Estado da Educação da Paraíba - Centro Administrativo Estadual  
Av. João da Mata, s/n - Bloco I - 4º Andar - Jaguaribe  
João Pessoa-PB - CEP 58019-900





SECRETARIA DE ESTADO  
DA EDUCAÇÃO



GOVERNO  
DA PARAÍBA

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e fiscalização da execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

4.1. O controle e fiscalização da execução são os previstos no termo de referência.

4.2. A **gestão** do contrato e a **fiscalização** da execução do objeto serão efetuadas, na forma estabelecida no Termo de Referência, pelo(a) **Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, matrícula nº XXXXXXXX**, que será o(a) gestor(a) e pelo(a) **Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, matrícula nº XXXXXXXX**, que será o(a) gestor(a) substituto(a), enquanto que o(a) **Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, matrícula nº XXXXXXXX**, exercerá a função de fiscal, e por fim, o(a) **Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, matrícula nº XXXXX**, será o(a) fiscal substituto, especialmente designados por Portaria da Secretaria de Estado da Educação da Paraíba.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA– DA SUBCONTRATAÇÃO:

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO (art. 92, V)

6.1. O valor total da contratação é de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx)**.

6.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Assessoria Técnico-Normativa  
Secretaria de Estado da Educação da Paraíba - Centro Administrativo Estadual  
Av. João da Mata, s/n - Bloco I - 4º Andar - Jaguaribe  
João Pessoa-PB - CEP 58019-900





SECRETARIA DE ESTADO  
DA EDUCAÇÃO



GOVERNO  
DA PARAÍBA

7.1. O prazo, as condições, os critérios para pagamento, bem como os documentos necessários à sua efetivação, estão definidos no Termo de Referência, que integra este Contrato como parte indissociável.

7.2. A solicitação de pagamento deverá respeitar o limite do valor total contratado e ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal, Fatura ou Recibo.

7.3. Antes da liberação do pagamento, a CONTRATANTE verificará as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, especialmente quanto à sua regularidade fiscal, podendo fazê-lo por meio de consulta a sítios oficiais. O resultado da verificação deverá ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.4. Na fase de liquidação da despesa, deverá ser efetuada consulta ao CADIN/PB para fins de comprovação do cumprimento da relação contratual, conforme disposto no art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4.1. Constatada a existência de irregularidade junto ao CADIN/PB, a CONTRATADA será notificada por escrito para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou apresente defesa.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, ou na documentação pertinente à contratação, bem como qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA adote as medidas necessárias à regularização. Nessa hipótese, o prazo para pagamento será contado a partir da data da comprovação da regularização, sem que disso resulte qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.6. O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, na agência e instituição bancária por ela indicadas, ou por outro meio admitido na legislação vigente.

7.7. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

7.7.1. Serão também realizadas as retenções do Imposto de Renda (IRPJ), conforme a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações, bem como a Instrução Normativa nº 0001/2023 - SEFAZ-PB, e demais retenções previstas na legislação federal, estadual e municipal aplicável.

7.7.2. Nos contratos de prestação de serviços, observar-se-ão, ainda, as seguintes retenções:

- a) Imposto Sobre Serviços - ISS, nos termos da Lei Complementar nº 116/2003 e da legislação municipal vigente;

**Assessoria Técnico-Normativa**  
Secretaria de Estado da Educação da Paraíba - Centro Administrativo Estadual  
Av. João da Mata, s/n - Bloco I - 4º Andar - Jaguaribe  
João Pessoa-PB - CEP 58019-900



SEEPRC202540349V04



SECRETARIA DE ESTADO  
DA EDUCAÇÃO



GOVERNO  
DA PARAÍBA

b) Contribuição Previdenciária – INSS, nos termos da Lei nº 8.212/1991, nos casos de cessão de mão de obra ou empreitada de serviços, conforme o enquadramento legal da atividade.

7.8. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não estará sujeita às retenções tributárias abrangidas por esse regime, desde que comprove, por meio de documento fiscal oficial, que faz jus ao tratamento tributário favorecido.

7.9. O pagamento estará sujeito à retenção ou glosa proporcional à irregularidade constatada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso se verifique que a CONTRATADA:

7.9.1. Deixou de executar, total ou parcialmente, os serviços ou fornecimentos contratados;

7.9.2. Executou-os com qualidade inferior à exigida ou em quantidade inferior à pactuada.

7.10. Em caso de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de forma direta ou indireta para tal, o valor devido será acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, calculados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, conforme a fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

**I** = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6 / 100)$$

$$365$$

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

**VP** = Valor da Parcela em atraso

7.11. A CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer despesas efetuadas pela CONTRATADA que não estejam expressamente previstas neste Contrato.

7.12. Todas as especificações do objeto constantes da proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, obrigam a CONTRATADA e integram este Contrato, não podendo ser alteradas sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

7.13. A proposta apresentada deverá estar em estrita conformidade com os termos do Termo de Referência, sendo desconsideradas aquelas que não atendam às especificações nele

**Assessoria Técnico-Normativa**

Secretaria de Estado da Educação da Paraíba - Centro Administrativo Estadual  
Av. João da Mata, s/n - Bloco I - 4º Andar - Jaguaribe  
João Pessoa-PB - CEP 58019-900



SEEPRC202540349V04



SECRETARIA DE ESTADO  
DA EDUCAÇÃO



GOVERNO  
DA PARAÍBA

estabelecidas ou que contenham vinculação à proposta de terceiros, inclusive de empresas concorrentes.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (R.O. nº.xxxx/xxxx).

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. São obrigações do **CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**:

9.1.1. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme previsto neste Contrato, no Termo de Referência e em seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto contratado, seja ele bem ou serviço, nos prazos, condições e especificações estabelecidas nos documentos contratuais;

9.1.3. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre vícios, defeitos, falhas ou incorreções identificados no objeto fornecido ou executado, para que proceda, às suas expensas, à devida substituição, correção ou regularização, total ou parcial;

9.1.4. Acompanhar, fiscalizar e registrar a execução do objeto, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, nos termos da legislação vigente;

9.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, observados o prazo, a forma e as condições estabelecidos neste Contrato e em seus anexos;

9.1.6. Aplicar à CONTRATADA as penalidades cabíveis, previstas neste Contrato e na legislação aplicável, em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas;

9.1.7. Analisar e decidir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do protocolo do requerimento, acerca de:

9.1.7.1. Solicitações, comunicações ou reclamações relacionadas à execução do contrato, salvo aquelas manifestamente impertinentes, protelatórias ou alheias ao objeto contratual;

9.1.7.2. Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro formulados pela CONTRATADA;

Assessoria Técnico-Normativa  
Secretaria de Estado da Educação da Paraíba - Centro Administrativo Estadual  
Av. João da Mata, s/n - Bloco I - 4º Andar - Jaguaribe  
João Pessoa-PB - CEP 58019-900



SEEPRC202540349V04



SECRETARIA DE ESTADO  
DA EDUCAÇÃO



GOVERNO  
DA PARAÍBA

9.1.8. Isentar-se de qualquer responsabilidade por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por danos causados a terceiros em decorrência de atos, omissões, erros ou condutas da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subcontratados.

9.2. São obrigações da **CONTRATADA (art. 92, XIII, XIV, XVI e XVII)**:

9.2.1. Cumprir integralmente todas as disposições deste Contrato, do Termo de Referência e seus anexos, bem como de sua proposta, assumindo, de forma exclusiva, todos os riscos, custos e responsabilidades inerentes à perfeita execução do objeto contratado, seja ele bem ou serviço;

9.2.2. Executar o objeto conforme especificações técnicas, quantitativos, prazos, condições e locais definidos no Termo de Referência, entregando-o, quando for o caso, em perfeitas condições de uso, funcionamento e segurança, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, que deverá conter, de forma clara e precisa, as seguintes informações: marca, fabricante, modelo, procedência, número de série (quando aplicável), prazo de garantia ou validade, além de outros dados que assegurem sua identificação e rastreabilidade;

9.2.3. Quando aplicável, entregar junto ao objeto o manual de uso em língua portuguesa e a relação atualizada da rede de assistência técnica autorizada;

9.2.4. Comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, eventual impedimento ao cumprimento dos prazos contratuais, devidamente justificado;

9.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pela fiscalização, o objeto entregue ou executado em desacordo com as especificações, com vícios, defeitos ou incorreções, independentemente da aceitação inicial;

9.2.6. Responder, nos termos da legislação aplicável, pelos vícios, defeitos ou danos decorrentes do objeto fornecido ou executado, bem como por danos causados à Administração ou a terceiros, em decorrência de atos, omissões ou falhas de seus empregados, prepostos ou subcontratados, não excluindo nem reduzindo tal responsabilidade o acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo CONTRATANTE;

9.2.7. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer anormalidade, incidente ou acidente verificado no local de execução do objeto;

9.2.8. Suspender, de imediato, por determinação do CONTRATANTE, a execução de qualquer atividade que esteja em desacordo com a boa técnica ou que represente risco à segurança de pessoas, bens ou ao interesse público;

**Assessoria Técnico-Normativa**

Secretaria de Estado da Educação da Paraíba - Centro Administrativo Estadual  
Av. João da Mata, s/n - Bloco I - 4º Andar - Jaguaribe  
João Pessoa-PB - CEP 58019-900



SEEPRC202540349V04



SECRETARIA DE ESTADO  
DA EDUCAÇÃO



GOVERNO  
DA PARAÍBA

9.2.9. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

9.2.10. Apresentar, sempre que solicitado ou quando não for possível a verificação por meio do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual da Paraíba – CAFIL/PB, os seguintes documentos atualizados:

- a) Prova de regularidade junto à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.2.11. Apresentar, nos contratos que envolvam mão de obra terceirizada, comprovação mensal do recolhimento dos encargos sociais e da contribuição previdenciária (INSS) incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados alocados na execução contratual, além do demonstrativo da provisão para o pagamento do 13º salário, férias (com adicional) e verbas rescisórias;

9.2.12. Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas na legislação aplicável, sendo vedada a transferência dessas responsabilidades ao CONTRATANTE, bem como sua utilização para justificar reajuste de preços;

9.2.13. Comprovar a existência de Programa de Integridade, nos termos do § 11 do art. 4º do Decreto Estadual nº 46.187, de 28 de janeiro de 2025, quando a vigência contratual for igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias e o valor da contratação for considerado de grande vulto, conforme os limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/21;

9.2.14. Cumprir, durante toda a execução do contrato, as exigências legais relativas à reserva de vagas para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes, nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.2.15. Manter o mais absoluto sigilo sobre todas as informações, dados, documentos e materiais obtidos em decorrência da execução contratual, vedada sua divulgação, compartilhamento ou uso para fins alheios aos objetivos do contrato, salvo mediante autorização expressa do CONTRATANTE ou por força de lei.

9.2.16. Quando a execução contratual envolver o tratamento de dados pessoais, observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de

Assessoria Técnico-Normativa  
Secretaria de Estado da Educação da Paraíba - Centro Administrativo Estadual  
Av. João da Mata, s/n - Bloco I - 4º Andar - Jaguaribe  
João Pessoa-PB - CEP 58019-900



SEEPRC202540349V04



SECRETARIA DE ESTADO  
DA EDUCAÇÃO



GOVERNO  
DA PARAÍBA

Proteção de Dados – LGPD), quanto a todos os dados pessoais aos quais tiver acesso, independentemente de declaração ou aceitação expressa, conforme regulamentado pelo Decreto Estadual nº 41.238, de 07 de maio de 2021.

9.2.17. Observar, em todas as suas atividades relacionadas ao presente contrato, boas práticas empresariais, compreendendo:

9.2.17.1. Comprometimento com a transparência, integridade, ética nos negócios, responsabilidade social e respeito aos princípios da boa governança corporativa.

9.2.18. Atuar de forma ativa no combate à corrupção, nos termos da legislação vigente e de normas éticas nacionais e internacionais, comprometendo-se a:

9.2.18.1. Prevenir, detectar, remediar e comunicar qualquer prática de corrupção ou fraude eventualmente identificada em suas operações;

9.2.18.2. Implementar e manter mecanismos internos eficazes de controle, auditoria e verificação que assegurem o cumprimento das normas anticorrupção;

9.2.18.3. Cooperar integralmente com o CONTRATANTE e com as autoridades competentes em investigações ou procedimentos que envolvam suspeitas de corrupção, fraudes ou outras irregularidades relacionadas ao contrato.

9.2.19. Respeitar e cumprir as diretrizes da política anticorrupção vigente, inclusive:

9.2.19.1. Declarar ciência e aderência aos princípios da política anticorrupção vigente na Administração Pública Estadual da Paraíba;

9.2.19.2. Manter-se atualizada quanto a eventuais alterações nas normas e regulamentos aplicáveis, ajustando prontamente suas práticas e condutas em conformidade com tais mudanças.

9.2.20. Adotar e promover práticas de *compliance* e governança corporativa, comprometendo-se a:

9.2.20.1. Assegurar o cumprimento de todas as obrigações legais, regulatórias e éticas relacionadas ao objeto contratual;

9.2.20.2. Implementar e manter controles internos, políticas e procedimentos eficazes de conformidade, incluindo a realização de auditorias internas periódicas;

9.2.20.3. Adotar, nas relações com a Administração Pública do Estado da Paraíba, boas práticas e medidas legais voltadas à prevenção, apuração e combate a denúncias de assédio moral e assédio sexual que envolvam seus empregados, representantes ou terceiros sob sua responsabilidade, nos termos do Decreto Estadual nº 44.860, de 15 de março de 2024.

**Assessoria Técnico-Normativa**

Secretaria de Estado da Educação da Paraíba - Centro Administrativo Estadual  
Av. João da Mata, s/n - Bloco I - 4º Andar - Jaguaribe  
João Pessoa-PB - CEP 58019-900



SEEPRC202540349V04



## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO (art. 92, XII)

10.1. A CONTRATADA, na assinatura deste termo de contrato, prestou garantia no valor de **R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXX)**, na modalidade prevista em lei, correspondente a **X (XXXXXXX)** de seu valor total, conforme art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021. (art. 58, §1º).

10.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas e em seus anexos;

10.2.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.2.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados na cláusula anterior, observada a legislação que rege a matéria.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. A CONTRATADA que, no curso da execução contratual, incorrer em qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficará sujeita às sanções administrativas estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e penal.

11.2. Na aplicação das sanções, a autoridade competente observará os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, considerando a gravidade da infração, o dano causado ao CONTRATANTE e o caráter pedagógico da penalidade.

11.3. As sanções previstas neste Contrato e seus anexos são autônomas e independentes, podendo ser aplicadas isoladamente ou, no caso de multas, de forma cumulativa, nos termos do § 7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

11.4. O Termo de Referência especificará as penalidades cabíveis, incluindo aquelas que possam resultar na inclusão da CONTRATADA no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado da Paraíba – CAFIL/PB, conforme previsto na Lei Estadual nº 9.697, de 2012.

11.5. A aplicação das penalidades não exime a CONTRATADA do dever de reparar integralmente os danos causados ao CONTRATANTE, conforme § 9º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Assessoria Técnico-Normativa  
Secretaria de Estado da Educação da Paraíba - Centro Administrativo Estadual  
Av. João da Mata, s/n - Bloco I - 4º Andar - Jaguaribe  
João Pessoa-PB - CEP 58019-900





SECRETARIA DE ESTADO  
DA EDUCAÇÃO



GOVERNO  
DA PARAÍBA

11.6. Antes da aplicação da penalidade de multa, será assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, conforme art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

11.6.1. Se o valor da multa e das indenizações devidas for superior ao montante a ser pago pelo CONTRATANTE, a diferença será descontada da garantia prestada, se existente, ou cobrada judicialmente, conforme § 8º do art. 156 da referida Lei.

11.6.2. Antes do ajuizamento da cobrança judicial da multa, será facultado à CONTRATADA efetuar o pagamento administrativo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da comunicação emitida pela autoridade competente.

11.6.3. A imposição de qualquer sanção será precedida de processo administrativo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, devendo ser observado o rito previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, especialmente no caso de penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade.

11.7. Para fins de gradação e dosimetria das penalidades, observar-se-á o disposto no § 1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.7.1. Quando os atos infracionais previstos na Lei nº 14.133/2021 ou em outras normas de licitações também configurarem atos lesivos nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a apuração e julgamento ocorrerão conjuntamente, nos mesmos autos, conforme art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

11.7.2. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para ocultar, dissimular ou facilitar a prática de atos ilícitos, ou para provocar confusão patrimonial, hipótese em que os efeitos das sanções aplicar-se-ão também aos administradores, sócios com poderes de administração, sucessores ou empresas coligadas ou controladas, de fato ou de direito, desde que assegurados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

11.7.3. O CONTRATANTE deverá informar e manter atualizados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da aplicação da sanção, os dados relativos à penalidade para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

11.7.4. As penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser objeto de reabilitação, nos termos e condições previstos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

**Assessoria Técnico-Normativa**

Secretaria de Estado da Educação da Paraíba - Centro Administrativo Estadual  
Av. João da Mata, s/n - Bloco I - 4º Andar - Jaguaribe  
João Pessoa-PB - CEP 58019-900



SEEPRC202540349V04

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO (Art.92, XIX)

12.1. O Contrato será extinto de pleno direito com o vencimento do prazo nele estipulado, independentemente do integral cumprimento das obrigações por quaisquer das partes.

12.2. Na forma do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos contratos com prazo de até 5 (cinco) anos, firmados para a prestação de serviços ou fornecimentos contínuos, a extinção poderá ocorrer antecipadamente, sem ônus para o CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

I – inexistência de créditos orçamentários suficientes para a continuidade da contratação;

II – ausência de vantagem para a Administração, devidamente motivada.

12.2.1. Nessas hipóteses, a extinção ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que a CONTRATADA seja notificada com antecedência mínima de 02 (dois) meses.

12.3. O Contrato também poderá ser extinto antes do prazo nele estipulado ou do cumprimento integral das obrigações contratuais, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como por mútuo consentimento entre as partes, desde que garantidos o contraditório e a ampla defesa. São causas legais de extinção:

I – inexecução total ou parcial do contrato e seus anexos, ou cumprimento irregular das normas editalícias, cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II – descumprimento das determinações da autoridade responsável pela fiscalização contratual ou de autoridade superior;

III – alteração da estrutura societária ou da finalidade da empresa que comprometa sua capacidade de execução contratual;

IV – decretação de falência, insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA, no caso de pessoa física;

V – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, que impossibilitem a continuidade da execução;

VI – atraso na obtenção ou impossibilidade de obtenção de licença ambiental, ou alteração substancial do anteprojeto decorrente da obtenção da licença;

VII – atraso ou impossibilidade de liberação das áreas sujeitas à desapropriação, desocupação ou servidão administrativa;

VIII – razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade contratante;

### Assessoria Técnico-Normativa

Secretaria de Estado da Educação da Paraíba - Centro Administrativo Estadual  
Av. João da Mata, s/n - Bloco I - 4º Andar - Jaguaribe  
João Pessoa-PB - CEP 58019-900





IX – descumprimento das obrigações legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes.

12.3.1. Nessas hipóteses, aplicam-se, no que couber, os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. A formalização da extinção do Contrato será, sempre que possível, precedida de:

I – balanço dos eventos contratuais cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II – relação dos pagamentos realizados e dos valores ainda devidos;

III – apuração de eventuais indenizações e multas.

12.5. A extinção do Contrato não impede o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido durante sua vigência, hipótese em que será devida indenização à parte prejudicada, mediante formalização de termo indenizatório, nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 14. CLÁUSULA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (Art.92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE (Art.92, V):

Assessoria Técnico-Normativa  
Secretaria de Estado da Educação da Paraíba - Centro Administrativo Estadual  
Av. João da Mata, s/n - Bloco I - 4º Andar - Jaguaribe  
João Pessoa-PB - CEP 58019-900





SECRETARIA DE ESTADO  
DA EDUCAÇÃO



GOVERNO  
DA PARAÍBA

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado, qual seja **XX/XX/XX (Proposta apresentada no SEE-PRC-XXXX/XXXX, fls. X a X).**

15.2. Nos termos do §3º do artigo 92 da Lei nº 14.133/21, após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1. Fica eleito o foro da comarca de João Pessoa/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste termo de

Assessoria Técnico-Normativa  
Secretaria de Estado da Educação da Paraíba - Centro Administrativo Estadual  
Av. João da Mata, s/n - Bloco I - 4º Andar - Jaguaribe  
João Pessoa-PB - CEP 58019-900



SEEPRC202540349V04



SECRETARIA DE ESTADO  
DA EDUCAÇÃO



GOVERNO  
DA PARAÍBA

contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, mediação, comitê de resolução de disputas e arbitragem, conforme artigo 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

João Pessoa, *(data da assinatura eletrônica)*

*(assinatura eletrônica)*

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário de Estado da Educação da Paraíba

*Contratante*

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

*Contratada*

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Assessoria Técnico-Normativa**  
Secretaria de Estado da Educação da Paraíba - Centro Administrativo Estadual  
Av. João da Mata, s/n - Bloco I - 4º Andar - Jaguaribe  
João Pessoa-PB - CEP 58019-900



SEEPRC202540349V04

SECRETARIA DE **EDUCAÇÃO**  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

## ANEXO IV

# MAPA DE RISCOS



SECRETARIA DE ESTADO DA **EDUCAÇÃO**

Centro Administrativo Estadual - Avenida Dr. João da Mata, nº 200 - Bloco 1. Jaguaribe -  
João Pessoa/PB - CEP: 58015-900



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

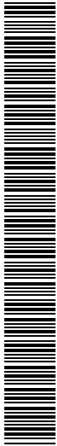


Assinado com senha por [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 03/07/2026 - 11:52hs.  
Documento Nº: 9234516.97466268-756 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9234516.97466268-756>



SEEPRC202540349V04

| MAPA DE RISCOS - PROCESSO Nº SEE-PRC-2025/40349 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DA PARAÍBA - SEE/PB. |                       |                                                                                                                 |                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                       |               |               |         |                      |                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                              |                             |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------|----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--|
| Ordem                                                                                                                                                   | Fase                  | Causas                                                                                                          | Evento de Risco                                                                                                                                                       | Consequência                                                                                                                                          | Tipo de Risco | Probabilidade | Impacto | Criticidade do Risco | Ação Preventiva                                                                                                                                                                                                                     | Ação Corretiva                                                                                                                                                                                               | Responsável                 |  |
| 1                                                                                                                                                       | Planejamento          | Especificação técnica insuficiente ou genérica no Termo de Referência para os materiais de informática          | Ausência de consulta prévia ao setor de TI (GTECI); definição de características mínimas sem levantamento de campo; desconhecimento das normas técnicas aplicáveis.   | Aquisição de materiais incompatíveis com a infraestrutura existente; necessidade de nova contratação; questionamento pelo controle interno e externo. | Operacional   | Alta          | Alto    | Risco Alto           | Elaborar especificação técnica em conjunto com a GTECI, referenciando normas ABNT/TIA vigentes; submeter o TR à revisão do fiscal técnico designado antes da abertura do processo                                                   | Adequar especificações por termo aditivo ou apostilamento, nos limites legais; iniciar novo procedimento se houver incompatibilidade insanável                                                               | GEDRA / GTECI               |  |
| 2                                                                                                                                                       | Planejamento          | Pesquisa de preços com fontes inadequadas ou insuficientes, resultando em valor de referência distorcido        | Uso de fontes desatualizadas; ausência de cotação com no mínimo três fornecedores; desconsideração das especificações técnicas na comparação de preços                | Contratação por valor acima do praticado no mercado; risco de sobrepreço; questionamento pelo controle externo; anulação do procedimento              | Financeiro    | Média         | Alto    | Risco Alto           | Realizar pesquisa de mercado com no mínimo três fornecedores distintos, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 42.967 de 25 de outubro de 2022; documentar metodologia de apuração do preço de referência | Refazer a pesquisa de preços com fontes adequadas antes da celebração do contrato; notificar o ordenador de despesas para suspensão do processo enquanto pendente a revisão                                  | GELIC                       |  |
| 3                                                                                                                                                       | Seleção do Fornecedor | Proposta apresentada com preço inequívoco ou significativamente abaixo do valor de referência                   | Ausência de exigência de declaração de exequibilidade; pesquisa de preços mal calibrada; concorrência predatória entre fornecedores                                   | Risco de inexecução contratual; necessidade de nova contratação em caráter de urgência; prejuízo ao interesse público                                 | Financeiro    | Média         | Alto    | Risco Alto           | Estabelecer critérios de aceitabilidade de preço no instrumento convocatório; exigir declaração de exequibilidade da proposta; comparar preços com o valor de referência antes da homologação                                       | Recusar a proposta inexecutável com fundamento no art. 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, comear segundo colocada.                                                                                        | GELIC / Assessoria Jurídica |  |
| 4                                                                                                                                                       | Seleção do Fornecedor | Fornecedor selecionado com irregularidade fiscal, trabalhista ou sancionatória não detectada na habilitação     | Consulta incompleta ao SICAF, SIREF/PB e CAFIL/PB; inobservância de ocorrências impeditivas indiretas; ausência de verificação de sócios majoritários                 | Contratação com empresa impedida; nulidade do ajuste; responsabilização dos agentes envolvidos; questionamento pelo controle externo                  | Legal         | Baixa         | Alto    | Risco Médio          | Realizar consulta prévia ao SICAF, SIREF/PB, CAFIL/PB, CEIS e CNEP; verificar regularidade em nome da empresa e de seus sócios.                                                                                                     | Suspender a contratação; notificar o ASJUR; instaurar apuração administrativa; publicar eventual desfazimento do ato no FINEP                                                                                | GELIC / Assessoria Jurídica |  |
| 5                                                                                                                                                       | Gestão do Contrato    | Entrego de materiais com especificações divergentes das constantes no Termo de Referência                       | Falta de verificação técnica no recebimento provisório; ausência de checklist de conferência; fornecedor entrega produto similar sem prévia anuência da Administração | Pagamento por material inadequado; necessidade de devolução e substituição; atraso no abastecimento da infraestrutura de rede                         | Operacional   | Alta          | Médio   | Risco Alto           | Elaborar checklist de recebimento com base nas especificações do TR; designar fiscal técnico para acompanhar o recebimento provisório; exigir nota fiscal com descrição detalhada dos itens                                         | Rejeitar os bens no todo ou em parte conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021; notificar o contratado para substituição no prazo de 10 dias; registrar a ocorrência no histórico de gerenciamento do contrato | GEDRA/ Fiscal do Contrato   |  |
| 6                                                                                                                                                       | Gestão do Contrato    | Descumprimento do prazo de entrega previsto no Termo de Referência                                              | Dificuldades logísticas do fornecedor; indisponibilidade de estoque; falta na comunicação da ordem de compra                                                          | Atraso na modernização da infraestrutura de rede da SEE/PB; prejuízo à continuidade das atividades administrativas e pedagógicas                      | Operacional   | Média         | Médio   | Risco Médio          | Emitir ordem de compra com antecedência; exigir confirmação de recebimento e prazo de entrega; monitorar o cumprimento do prazo pelo fiscal do contrato                                                                             | Notificar formalmente a contratada; aplicar multa moratória conforme cláusula penal; registrar no histórico para fins de avaliação e eventual sanção                                                         | Fiscal do Contrato / GEADM  |  |
| 7                                                                                                                                                       | Gestão do Contrato    | Fiscal do contrato sem capacidade técnica suficiente para verificar a conformidade dos materiais de informática | Designação de fiscal sem conhecimento em infraestrutura de redes; acúmulo de atribuições; ausência de treinamento específico                                          | Recebimento definitivo indevido de materiais não conformes; pagamento por objetos inadequados; questionamento pelo controle externo                   | Operacional   | Média         | Alto    | Risco Alto           | Designar fiscal técnico com conhecimento em infraestrutura de redes; realizar reunião inicial de fiscalização; disponibilizar o TR e o checklist de recebimentos ao fiscal.                                                         | Substituir o fiscal; acionar o gestor do contrato para adoção de medidas saneadoras; solicitar parecer técnico complementar à GTECI antes de qualquer pagamento                                              | GCNTC / GTECI / GEDRA       |  |
| 8                                                                                                                                                       | Gestão do Contrato    | Liquidação da despesa com documentação fiscal incompleta ou com valores divergentes                             | Nota fiscal emitida sem os elementos essenciais (CNPJ, descrição dos itens, valor, período); ausência de comprovação de regularidade fiscal atualizada                | Atraso no pagamento; sobreestimo do despesa; risco de pagamento indevido; responsabilização dos ordenadores                                           | Financeiro    | Baixa         | Médio   | Risco Médio          | Orientar o contratado sobre os requisitos da nota fiscal conforme IN Conjunta nº 001/2024/SEFAZ/SEAD/CGE; verificar a regularidade fiscal antes da liquidação via SICAF/SIREF/PB                                                    | Notificar o contratado para sanar as irregularidades no prazo de 5 dias úteis; sobreestimar a liquidação até regularização; rejeitar o prazo de pagamento após comprovação da regularização                  | GEPOF / Fiscal do Contrato  |  |
| 9                                                                                                                                                       | Gestão do Contrato    | Retenção tributária aplicada incorretamente, gerando ônus indevido à contratada ou à Administração              | Desconhecimento das regras de retenção; não verificação do enquadramento tributário do contratado                                                                     | Pagamento a menor por retenção indevida; questionamento pela contratada; irregularidade fiscal da Administração                                       | Financeiro    | Baixa         | Médio   | Risco Médio          | Verificar previamente o enquadramento tributário do contratado (Simples, ME, EPP); consultar a IN RF nº 1.234/2012 e a legislação estadual antes da liquidação                                                                      | Corrigir a nota de liquidação; emitir nota de empenho de complemento ou estorno conforme o caso; registrar o ajuste no processo administrativo                                                               | GEPOF / GELIC               |  |



SEEPRC202540349V03



SEEPRC202540349V04



Assinado com senha por [SEE98142] [SENHA] VALMIR HERBERT BARBOSA GOMES em 27/05/2026 - 15:32hs.  
Documento Nº: 9234516.94362380-1803 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9234516.94362380-1803>



Assinado com senha por [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 03/07/2026 - 11:52hs.  
Documento Nº: 9234516.97466268-756 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9234516.97466268-756>

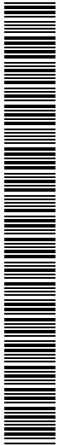




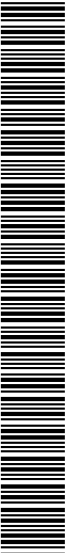
| MAPA DE RISCOS - PROCESSO Nº SEE-PRC-2025/40349 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DA PARAÍBA - SEE/PB. |                    |                                                                    |                                                                                                                                         |                                                                                                                            |               |               |         |                      |                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                |                                    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------|----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| Ordem                                                                                                                                                   | Fase               | Causas                                                             | Evento de Risco                                                                                                                         | Consequência                                                                                                               | Tipo de Risco | Probabilidade | Impacto | Criticidade do Risco | Ação Preventiva                                                                                                                                                                                 | Ação Corretiva                                                                                                                                                 | Responsável                        |
| 10                                                                                                                                                      | Gestão do Contrato | Descontinuidade ou escassez de materiais de informática no mercado | Flutuação cambial; interrupção de cadeias de fornecimento; aumento expressivo da demanda do setor público e privado por materiais de TI | Impossibilidade de entrega pelo fornecedor no prazo; necessidade de nova pesquisa de mercado; eventual revisão contratual. | Operacional   | Baixa         | Médio   | Risco Médio          | Realizar pesquisa de mercado ampla e documentada antes da abertura do processo; verificar disponibilidade de estoque junto a mais de três fornecedores; prever prazo de entrega realista no TR. | Autorizar prorrogação de prazo motivada, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021; refazer pesquisa de preços se necessário; registrar o fato no processo. | GELIC / GEDRA / Fiscal do Contrato |



Assinado com senha por [SEE98142] [SENHA] VALMIR HERBERT BARBOSA GOMES em 27/05/2026 - 15:32hs.  
Documento Nº: 9234516.94362380-1803 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9234516.94362380-1803>



SEEPRC202540349V03



SEEPRC202540349V04



Assinado com senha por [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 03/07/2026 - 11:52hs.  
Documento Nº: 9234516.97466268-756 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9234516.97466268-756>